

# DISCIPLINA DE MERCADO DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024

"O BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A., com o intuito de manter informados os senhores Clientes e o público em geral da evolução da sua actividade, situação patrimonial e financeira e em cumprimento do Aviso n.º 16/GBM/2017, apresenta de seguida a informação referente a 31 de Dezembro de 2024. Esta publicação é uma versão integral do seu relatório de Disciplina de Mercado, sendo que o mesmo será disponibilizado no site do Banco."

M

(1/12)

## I. INTRODUÇÃO

O presente documento “Disciplina de Mercado referente a 31 de Dezembro de 2024” enquadra-se no âmbito dos requisitos de prestação de informação previstos no Pilar III do acordo de Basileia II e complementa a informação disponibilizada no Relatório e Contas de Dezembro de 2024 do Banco Internacional de Moçambique, S.A. (adiante designado por “Banco” ou “Millennium bim”) relativamente à informação sobre a gestão dos riscos e à adequação do capital, nomeadamente no que se refere à disponibilização de informação detalhada do capital, da solvabilidade, dos riscos assumidos e respectivos processos de gestão.

Este relatório incorpora requisitos de divulgação emanados pelo Aviso n.º 16/GBM/2017, de 22 de Setembro, incluindo também informação adicional considerada relevante para avaliar o perfil de risco e a adequação do capital do Banco.

Com a publicação do Aviso n.º 3/GBM/2012, de 13 de Dezembro que rege o processo de transição para o segundo acordo de convergência internacional de mensuração de capital e padrões de capitais (Basileia II) e do Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro sobre as Directrizes de Gestão de Risco, o regime prudencial das instituições de crédito em Moçambique passou a incorporar as disposições propostas no acordo de capital revisto, habitualmente designado por “Basileia II”, que estabeleceu um novo enquadramento regulamentar para a adequação do capital aplicável às instituições financeiras.

O acordo de “Basileia II” assenta em três pilares distintos e complementares:

- O **Pilar I** que consiste em regras de determinação dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura dos riscos de crédito, de mercado e operacional;
- O **Pilar II** que abrange os princípios fundamentais do processo de supervisão e de gestão de riscos, incluindo o processo de auto-avaliação da adequação do capital;
- O **Pilar III** que complementa os pilares anteriores com a exigência de prestação de informação sobre a situação financeira e a solvabilidade das instituições de crédito, fixando requisitos de divulgação pública de processos e sistemas de gestão de riscos e de capital, com o objectivo de reforçar a disciplina de mercado.

### 1.1. Declaração de Responsabilidade do Conselho de Administração

- O Conselho de Administração do Millennium bim declara, nos termos e para os efeitos presentes no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro, proceder conforme e em cumprimento aos requisitos descritos no “Relatório de Disciplina de Mercado referente a 31 de Dezembro de 2024”, que:
  - Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
  - A qualidade de toda a informação divulgada é apropriada;
  - Serão divulgados tempestivamente quaisquer alterações significativas caso ocorram no exercício subsequente àquele a que o presente documento se refere.
- Entre Dezembro de 2024 e a presente data de publicação deste documento ocorreram os seguintes eventos:
  - Foram aprovados pelo regulador um conjunto de alterações regulamentares com impacto, directo e/ou indirecto, no sistema financeiro a saber:

- 01/EMO/2025 – Aprovação da Taxa de Incidência de Reservas Obrigatórias e Revogação da Circular nº02/EMO/2023, de 31 de Maio;
  - 01/GBM/25 – Regime Excepcional de Repatriamento e Conversão de Receitas de Exportação de Bens, Serviços e de Rendimentos de Investimento no Exterior;
  - 02/GBM/25 – Regime de Repatriamento e Conversão de Receitas de Reexportação de Produtos Petrolíferos, revoga o Aviso 02/GBM/2023, de 16 de Junho;
  - 03/GBM/25 - Regime Excepcional de Provisões Regulamentares Mínimas.
- Importa, igualmente, destacar o *downgrade* da dívida pública em moeda local efectuado pela agência de notação financeira Standard & Poor's (S&P), nomeadamente:
    - De “CCC” para “CCC-”, a 19 de Fevereiro de 2025;
    - De “CCC-” para “SD” (*Selective default*), a 21 de Março de 2025.
  - Perante este agravamento do risco soberano, o BIM reviu a classificação da dívida pública de stage 1 para stage 2, o que provocou um incremento de imparidade de 2,1 mil milhões de MZN em Março de 2025.

### 1.2. O Relatório está Estruturado nos Seguintes Capítulos:

- Âmbito da aplicação;
- Estrutura de capital;
- Adequação de capital;
- Risco de crédito: divulgações gerais;
- Mitigação do risco de crédito;
- Risco de mercado;
- Risco de taxa de juro da carteira bancária;
- Risco operacional;

## II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

### 2.1. Identificação do Banco Internacional de Moçambique, S.A.

O Millennium bim é uma sociedade anónima constituída e regulada pela lei moçambicana, com sede na rua dos desportistas, n.º 873/879, em Maputo, matriculada na conservatória do registo de entidades legais, sob o n.º 1018866530, contribuinte fiscal número 400001383, encontrando-se registado no Banco de Moçambique (BdM) como o Banco com o código 000010.

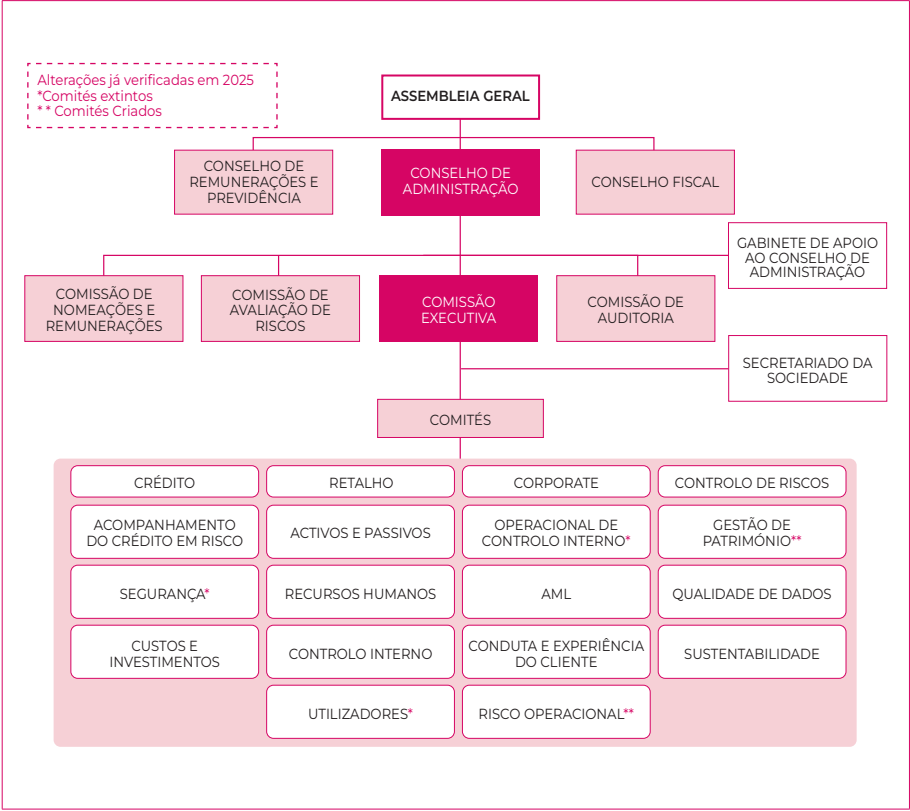
O capital social do Banco em 31 de Dezembro de 2024 é de 4.500.000.000 de Meticais, integralmente realizado e representado por 45.000.000 de acções. As acções são tituladas ou escriturais. As acções tituladas revestem a forma de acções nominativas ou ao portador registado, sendo que as acções escriturais revestem sempre a forma de acções nominativas. As acções tituladas podem a todo o tempo ser convertidas em acções escriturais, e vice-versa, desde que obedecidos os requisitos fixados por lei.

Os estatutos do Banco, os relatórios de gestão e as contas individuais e consolidadas encontram-se à disposição do público, para consulta, no seu sítio na *internet*, em [www.millenniumbim.co.mz](http://www.millenniumbim.co.mz).

### 2.2. Organização interna

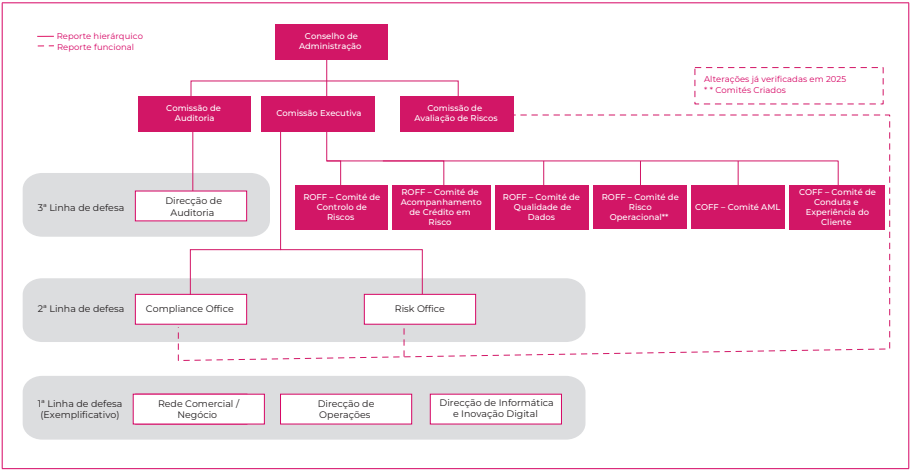
Em Dezembro de 2024, o Millennium bim apresentava a estrutura abaixo:

Figura 1: Estrutura actual do Millennium bim



A política e a gestão de risco no Millennium bim desenvolvem-se através de um modelo funcional de controlo transversal, cabendo a responsabilidade pela governação deste modelo ao Conselho de Administração do Millennium bim, o qual delega na Comissão de Avaliação de Riscos o seguimento e controlo de cada tipo de risco. Abaixo o actual organograma do modelo de Governo de gestão de risco do Millennium bim:

Figura 2: Modelo de Governo de Gestão de Risco do Millennium bim



No domínio da gestão dos riscos, o **Conselho de Administração do Millennium bim** é o órgão responsável pela definição da política de risco incluindo-se, neste âmbito, a aprovação dos princípios e regras de mais alto nível que deverão ser seguidos na gestão do mesmo, assim como as linhas de orientação que deverão ditar a alocação do capital económico às linhas de negócio, cabendo à Comissão Executiva a responsabilidade pela condução dessa política e pela decisão executiva relativa às medidas e acções do âmbito da gestão de risco.

A **Comissão de Avaliação de Riscos (CAVR)**, que emana do Conselho de Administração do Banco, é responsável pelo acompanhamento da evolução dos diferentes riscos e cumprimento das políticas, regulamentos e limites aplicáveis, bem como pela revisão dos princípios, políticas, regras, limites e práticas aplicadas na gestão de riscos. Este órgão tem igualmente a responsabilidade de aconselhar o Conselho de Administração sobre a apetência ao risco e a estratégia de riscos gerais, actuais e futuros, e políticas relativas à assunção, gestão, controlo, cobertura e factores de mitigação de risco, genéricos, actuais e futuros do Banco, bem como de analisar todas as categorias de risco reguladas na Lei das instituições de crédito e das sociedades financeiras, avisos e circulares do Banco de Moçambique e demais legislação em vigor no país. Cabe também à CAVR a responsabilidade de assegurar a revisão independente do ICAAP, que pressupõe a avaliação e apreciação crítica dos resultados quantitativos do ICAAP incluindo as metodologias de quantificação dos riscos e das decisões de gestão tomadas em relação aos resultados do ICAAP, reportando ao Conselho de Administração as respectivas conclusões.

A **Comissão de Auditoria (CAud)**, que emana do Conselho de Administração do Banco é responsável pelo acompanhamento permanente da actividade dos auditores externos bem como pronunciar-se sobre a respectiva designação, avaliar e acompanhar o sistema de controlo interno e procedimentos contabilísticos, apreciar o trabalho da auditoria interna e propor ao Conselho de Administração a adopção de medidas ou correcções que entenda pertinentes.

O **Comité de Controlo de Riscos (CCR)** emana da Comissão Executiva e tem a responsabilidade de acompanhar, ao nível executivo, os níveis globais de risco de solvência, de crédito, de mercado (taxa de juro e de câmbio), de liquidez, operacional, sistemas de informação, de *compliance*, estratégico e de reputação, bem como de concentração, assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, recursos financeiros disponíveis e estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Millennium bim, numa perspectiva de apoio à tomada de decisões de gestão e de promoção da melhor articulação das decisões de gestão corrente na organização.

O **Comité de Acompanhamento de Crédito em Risco (CACR)** é responsável pelo acompanhamento de clientes com potenciais sinais de incumprimento, bem como análise de situações efectivas de incumprimento (*default* / contencioso / reestruturados), materialmente relevantes e seu acompanhamento, elaborar sugestões e indicações de estratégias e acções a seguir, para cada processo, com base nas valências e experiências dos vários intervenientes.

O **Comité de Qualidade de Dados** é responsável por propor, aprovar e supervisionar as actividades associadas a eventos de dados, acompanhar as medidas e planos de acção em curso, rever periodicamente o nível de qualidade dos dados no Banco analisando os resultados do *dashboard* de Qualidade de Dados e analisar os incidentes ou problemas mais relevantes identificados, avaliando a eficácia dos planos de acção propostos.

Ao **Risk Office** está confiada a responsabilidade de coordenação e execução dos processos de identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos, bem como a implementação dos controlos de risco em todas as áreas de negócio ou áreas funcionais de apoio ao negócio.

A **Direcção de Auditoria** tem como função o acompanhamento da actividade das entidades de supervisão, o acompanhamento dos auditores externos, compreensão e avaliação, numa perspectiva *end-to-end*, dos riscos e controlos dos processos de suporte, preparação e apresentação de conclusões e recomendações resultantes da avaliação de riscos e controlos de processos de suporte.

Cabe ao **Compliance Office** o acompanhamento e avaliação regular da adequação e eficácia das medidas e procedimentos adoptados para detectar qualquer risco de incumprimento dos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis ao Banco, bem como prevenir o envolvimento em redes de branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo e financiamento da proliferação de armas de destruição em massa.

### 2.3. Gestão de riscos no Millennium Bim

#### 2.3.1. Princípios de gestão de riscos

A gestão de riscos no Millennium bim obedece a princípios, metodologias e procedimentos de identificação, avaliação, controlo e reporte definidos pelo Banco de Moçambique ao nível das directrizes de gestão de risco (Aviso n.º 04/GBM/2013 de 18 de Setembro) e da demais legislação divulgada pelo BdM. Simultaneamente, o Banco também incorpora os princípios, metodologias e procedimentos de controlo e reportes definidos centralmente pelo grupo Millennium bcp, em harmonização com a legislação do seu supervisor nacional.

A política de gestão de riscos do Banco visa a identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais a que a instituição se encontra exposta, por forma a assegurar que os mesmos se mantêm em níveis compatíveis com a tolerância ao risco pré-definida pelo órgão de Administração.

Neste âmbito, assume uma particular relevância o acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos, dos quais se destacam: solvência, crédito, mercado, operacional, liquidez, estratégico, *compliance*, reputacional, tecnológico e de concentração. Estes riscos são intrínsecos à actividade do Millennium bim e definem-se como:

**Risco de solvência** – este risco reflecte as perdas potenciais decorrentes da insuficiência de capital para fazer face a eventos adversos. Para a gestão deste risco o Banco realiza periodicamente análises à adequação de capital, reflectidos nos exercícios de testes de esforço, ICAAP e, mensalmente, cálculo do seu rácio de solvabilidade.

**Risco de crédito** – o risco de crédito reflecte as perdas potenciais e a incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir, em cumprir as suas obrigações.

**Risco de liquidez** – o risco de liquidez reflecte a incapacidade do Millennium bim em cumprir as suas obrigações no momento do respectivo vencimento sem incorrer em perdas significativas decorrentes de uma degradação das condições de financiamento (risco de financiamento) e/ou de venda dos seus activos por valores inferiores aos valores de mercado (risco de liquidez de mercado).

**Risco de mercado** – o conceito de risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada por uma determinada carteira, em resultado de alterações de taxas de juro e de câmbio, e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre eles, quer as respectivas volatilidades.

**Risco operacional** – o risco operacional traduz as perdas potenciais resultantes de falhas ou inadequações dos processos internos, de pessoas ou dos sistemas ou ainda as perdas potenciais resultantes de eventos externos.

**Risco estratégico** – o risco estratégico concretiza-se quando existem impactos negativos em resultados e/ou no capital, resultantes de decisões com efeitos adversos, da implementação de estratégias de gestão inadequadas, ou da incapacidade de resposta eficaz a alterações e variações no mercado. Abaixo, a figura com os factores externos e internos.

**Risco de compliance** – O risco de *compliance* pressupõe a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da violação ou interpretação incorrecta da legislação, regulamentos, contratos, código de conduta e boas práticas instituídas ou princípios éticos. Adicionalmente, o risco de *compliance* contempla as perdas resultantes de falhas na prevenção do branqueamento de capitais e financiamento ao terrorismo.

**Risco de reputação** - O risco de reputação consiste na probabilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes da percepção negativa da imagem da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, imprensa e opinião pública.

**Risco de tecnologias de informação (TI)** – O risco de TI relaciona-se com falhas de sistemas informáticos em termos de confidencialidade, integridade e disponibilidade da informação e dos sistemas.

As falhas de sistemas informáticos podem resultar de:

- Problemas no *Hardware* e *Software*;
- Problemas com infra-estruturas de comunicações;
- Segurança de sistemas.

**Risco de concentração** - O risco de concentração relaciona-se com o risco associado a perdas resultantes da possibilidade de uma exposição ou um conjunto de exposições produzir perdas suficientemente significativas que possam pôr em causa a solvabilidade do Banco.

O Banco considera ainda no âmbito do princípio de gestão de riscos o factor ESG (*Environmental, Social, and Governance*) e os factores geopolíticos.



O Banco tem vindo a integrar os factores ESG bem como geopolíticos, considerando-os factores relevantes com impacto em vários riscos avaliados no âmbito do processo de identificação de risco e incorporando políticas, *standards* e procedimentos para gestão dos mesmos. O Banco na revisão da taxonomia de riscos considera os impactos de factores de risco ESG e geopolíticos, os quais têm ganho uma relevância crescente no âmbito da actividade do Banco.

A gestão de riscos é uma das componentes do sistema de controlo interno.

#### 2.4. Sistema de controlo interno

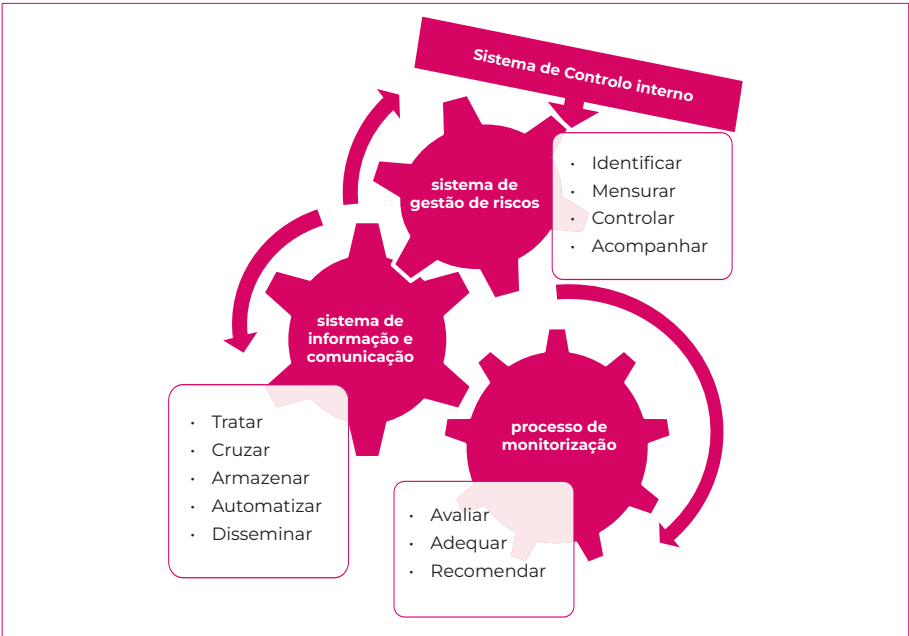
O sistema de controlo interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos a nível do Banco com vista a garantir:

- Um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazo, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Banco, através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra erros e fraudes;
- A existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;
- O respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis e emanadas do BdM, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais, de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o sistema de controlo interno é instituído com base na função de *compliance*, na função de gestão de riscos e na função de auditoria interna.

Assim, o sistema de controlo interno engloba os seguintes subsistemas: o sistema de gestão de riscos, o sistema de informação e comunicação e o processo de monitorização do sistema de controlo interno.

Figura 3: Sistema de controlo interno



O **sistema de gestão de riscos** corresponde ao conjunto de processos integrados e permanentes que permitem a identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de todos os riscos materiais – de origem interna ou externa a que se encontra exposto o Millennium bim, de forma a manter os níveis pré-definidos pelos órgãos de administração e fiscalização e tem em consideração os riscos de solvência, de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de *compliance*, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta do Banco, se possam revelar materiais.

Este sistema é adequadamente planeado, revisto, documentado e está suportado em processos de identificação, mensuração, controlo e acompanhamento de riscos, que integram políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, visando assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são implementadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

O **sistema de informação e comunicação** incorpora os processos de tratamento, cruzamento e armazenamento de informação necessária e relevante para o negócio, bem como automatização e disseminação de relatórios financeiros e prudenciais, suportado num conjunto de infra-estruturas e *softwares* apropriados.

Deste modo, o sistema de informação abrange os métodos e os registos capazes de identificar e registar todas as transacções válidas e a sua respectiva divulgação.

Simultaneamente, deve ser estabelecido um programa de comunicação adequado, que circula do topo para a base, da base para o topo e de modo transversal ao Banco, assegurando um fluxo de informação relativo a planos, riscos, actividades e ambiente de controlo, garantindo, deste modo, que os colaboradores cumpram com as suas funções e responsabilidades.

O **processo de monitorização** inclui todas as acções e avaliações de controlo desenvolvidas com vista a garantir a eficácia e adequação do sistema de controlo interno, nomeadamente, através da identificação de deficiências no sistema, quer na sua concepção, quer na sua implementação e/ou utilização. Executadas numa base contínua e rotineira, as acções de controlo e monitorização são complementadas com avaliações autónomas, periódicas ou extraordinárias. As deficiências com impacto material que possam ser detectadas através dos procedimentos de controlo são devidamente registadas, documentadas e reportadas aos órgãos de gestão e supervisão apropriados.

Neste contexto, a função de Auditoria interna é exercida pela Direcção de Auditoria com carácter permanente e independente, avaliando, em cada momento e de acordo com o plano estabelecido, a adequação e eficácia das diversas componentes do sistema de controlo interno como um todo, emitindo recomendações baseadas nos resultados das avaliações realizadas.

Estes subsistemas do sistema de controlo interno são geridos na vertente de gestão de riscos pelo *Risk Office* e pelo *Compliance Office* e, na vertente de informação e comunicação, pelo Centro Corporativo, pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção de Informática e Inovação Digital.

A actividade da Direcção de Auditoria inclui a coordenação de todo o processo de revisão do sistema de controlo interno pelos auditores externos, incluindo o processo de acompanhamento do grau de implementação das recomendações resultantes das auditorias por estes efectuadas a nível deste processo.

Assim, o *Risk Office*, o *Compliance Office*, a Direcção de Contabilidade, o Centro Corporativo, a Direcção de Informática e Inovação Digital e a Direcção de Auditoria asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação a nível do Millennium bim – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

- A definição do conteúdo e formato da informação a reportar de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo órgão de gestão, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- A identificação e controlo das operações no Millennium bim.

A garantia de que a informação de gestão é coerente de modo que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade do negócio e verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, tanto em termos absolutos como relativos.

#### 2.5. Indicadores prudenciais: Abordagem para avaliação do risco sistémico

No âmbito da sua missão, conforme estabelecido pela Lei n.º 1/92, de 3 de Janeiro, o Banco de Moçambique tem implementado uma política macroprudencial, que visa garantir que o sistema financeiro, com foco no sector bancário, mantenha níveis adequados de solvabilidade e liquidez. Isso permite contribuir para a resolução e gestão de crises, minimizando o risco sistémico global e assegurando, dessa forma, a preservação da estabilidade financeira.

Com o objectivo de medir a resiliência do sistema financeiro doméstico, o BdM baseia-se numa matriz quantitativa do risco sistémico, composta por 19 indicadores de risco, distribuídos em quatro níveis (baixo, moderado, alto e severo) de risco para cada um deles.

Os relatórios da estabilidade financeira, encontram-se à disposição do público, para consulta, no site do BdM (<https://www.bancomoc.mz/pt/media/infograficos>).

Em conformidade com estabelecido na legislação aplicável (ponto 4 do artigo 6 do n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro), o Banco tem divulgado trimestralmente os indicadores prudenciais e económico-financeiros.

A tabela seguinte apresenta a posição dos indicadores prudenciais do Banco em relação aos limites previstos na matriz de avaliação do risco sistémico do relatório de estabilidade financeira datado de 31 Dezembro de 2024.

Tabela 1: Indicadores prudenciais previstos no risco sistémico

|                                               | Indicadores prudenciais |        | Intervalos de risco sistémico (benchmark) |           |             |        |
|-----------------------------------------------|-------------------------|--------|-------------------------------------------|-----------|-------------|--------|
|                                               | Dez.24                  | Dez.23 | Risco baixo                               | Moderado  | Alto        | Severo |
| Rácio de Alavancagem                          | 17,0%                   | 19,4%  | >10%                                      | 10% - 8%  | 8% - 6%     | ≤6%    |
| Rácio de Crédito em Incumprimento (NPL)       | 5,3%                    | 4,6%   | <5,0%                                     | 5% - 10%  | 10% -15%    | ≥15%   |
| Rácio de Cobertura do NPL                     | 92,2%                   | 92,8%  | >75%                                      | 75% - 50% | 50% - 25%   | ≤25%   |
| Rendibilidade do Activo (ROA)                 | 1,7%                    | 3,9%   | >2%                                       | 2% - 0,7% | 0,7% - 0,2% | ≤0,2%  |
| Rendibilidade dos Capitais Próprios (ROE)     | 9,5%                    | 21,1%  | >10%                                      | 10% - 5%  | 5% - 2,5%   | ≤2,5%  |
| Rácio de Transformação                        | 30,0%                   | 31,5%  | <70%                                      | 70% - 85% | 85% - 90%   | ≥90%   |
| Rácio de Cobertura de Liquidez de Curto Prazo | 52,1%                   | 49,8%  | >40%                                      | 40% - 15% | 15% - 10%   | ≤10%   |

### III. ESTRUTURA DE CAPITAL

#### 3.1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Com referência a 31 de Dezembro de 2024, os fundos próprios do Banco Internacional de Moçambique foram apurados de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente com o disposto no Aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 02 de Junho.

Os fundos próprios totais resultam da soma dos fundos próprios de base (*tier I*) com os fundos próprios complementares (*tier II*) e da subtracção da componente relevada no agregado de deduções. Para o cálculo dos fundos próprios de base são considerados os elementos que integram o *core tier I*, estabelecidos no Aviso n.º 8/GBM/2017 de 02 de Junho, e outros elementos adicionais relevantes para o apuramento dos fundos próprios de base. Os fundos próprios de base e, em especial, o *core tier I* integram os elementos com carácter de maior permanência.

A composição dos fundos próprios obedece o preconizado no aviso do Banco de Moçambique n.º 8/GBM/2017 de 02 de Junho, conforme se segue:

##### 3.1.1. Fundos próprios de base (*tier I*)

- Elementos positivos:**
  - Capital realizado;
  - Prémios de emissão de acções e outros títulos;
  - Reservas legais, estatutárias e outras formadas por resultados não distribuídos;
  - Resultados positivos transitados de exercícios anteriores;
  - Resultados positivos do último exercício;
  - Resultados positivos provisórios do exercício em curso;
  - Reservas de conversão cambial e reservas de cobertura de investimentos líquidos em unidades operacionais no estrangeiro;
  - Parcelas das reservas e de resultados correspondentes a activos por impostos diferidos;
  - Interesses minoritários.
- Elementos negativos:**
  - Acções próprias;
  - Activos intangíveis;
  - Resultados negativos transitados de exercícios anteriores;
  - Resultados negativos do último exercício;
  - Resultados negativos provisórios do exercício em curso, em final do mês;
  - Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5;

- Diferenças positivas de reavaliação na primeira aplicação - método de equivalência patrimonial;
- Insuficiência de provisões;
- Desvios actuariais negativos (método do corredor) e custos com serviços passados - não reconhecidos em resultados ou reservas.

##### 3.1.2. Fundos próprios complementares (*tier 2*)

- Elementos positivos:**
  - Montantes provenientes da emissão de títulos com prazo de vencimento indeterminado e dos provenientes de empréstimos não titulados, nos termos do artigo n.º 11;
  - Outros elementos patrimoniais elegíveis, nos termos do artigo n.º 12;
  - Provisão para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito;
  - Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis;
  - Outras reservas de reavaliação, pelos montantes que resultam do Art.º 5 e das alíneas g) e h) do Art.º 17;
  - Outros elementos;
  - Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo n.º 13;
  - Parte liberada de acções preferenciais remíveis.
- Elementos negativos:**
  - Outros elementos próprios enquadráveis no Artigo n.º 3, pelo valor da inscrição no balanço.
- Elementos a deduzir:**
  - Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio;
  - Parte que excede os limites de concentração de riscos.

O Banco não possui instrumentos de capital inovadores, complexos e híbridos, sobre os quais se exige, ao nível prudencial, a divulgação resumida dos respectivos termos e condições.

### 3.2. Divulgações quantitativas

Abaixo o quadro dos fundos próprios referente a Dez.23 e Dez.24:

| Tabela 2: Fundos próprios                                                                                     | Valores em Milhares de meticais |                   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-------------------|
|                                                                                                               | Dez.23                          | Dez.24            |
| <b>Fundos Próprios de Base Positivos</b>                                                                      |                                 |                   |
| Capital realizado                                                                                             | 4.500.000                       | 4.500.000         |
| Reservas                                                                                                      | 25.186.861                      | 26.318.288        |
| <b>Total dos Fundos Próprios de Base Positivos</b>                                                            | <b>29.686.861</b>               | <b>30.818.288</b> |
| <b>Fundos Próprios de Base Negativos</b>                                                                      |                                 |                   |
| Activos Intangíveis                                                                                           | 856.947                         | 1.099.341         |
| Resultados negativos transitados de exercícios anteriores                                                     | 0                               | 116.787           |
| Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Art.º 5                                        | 0                               | 563.359           |
| Insuficiência de Provisões                                                                                    | 769.492                         | 1.214.594         |
| <b>Total dos Fundos Próprios de Base Negativos</b>                                                            | <b>1.626.439</b>                | <b>2.994.081</b>  |
| <b>Fundos Próprios Complementares de Base</b>                                                                 |                                 |                   |
| Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito | 8.328                           | 8.178             |
| Reservas de reavaliação legais de activos fixos tangíveis                                                     | 2.543                           | 2.543             |
| <b>Total Fundos Próprios Complementares Positivos</b>                                                         | <b>10.871</b>                   | <b>10.721</b>     |
| <b>Fundos Próprios Totais Antes das Deduções</b>                                                              | <b>28.071.293</b>               | <b>27.834.928</b> |
| Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio                                                          | 2.040.612                       | 2.518.301         |
| <b>Total dos Elementos a Deduzir</b>                                                                          | <b>2.040.612</b>                | <b>2.518.301</b>  |
| <b>Fundos Próprios Totais para Efeitos de Solvabilidade</b>                                                   | <b>26.030.681</b>               | <b>25.316.627</b> |

### IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

#### 4.1. Divulgações qualitativas

Decorrente das regras prudenciais definidas pelo Banco de Moçambique, o Millennium bim realiza anualmente o processo de auto-avaliação da adequação do capital interno (*internal capital adequacy assessment process* - ICAAP) obedecendo os requisitos mínimos e orientações definidas no Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro e na Circular n.º 02/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

No quadro abaixo apresenta-se o resumo das metodologias do cálculo de requisitos de capital usados para reportes regulamentares, nomeadamente:

| Quadro 1: Resumo das metodologias de cálculo de requisitos de capital |                                  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Descrição                                                             | Método de Cálculo                | Número do Aviso BdM |
| Risco de Crédito                                                      | Método Padrão Simplificado       | 11/GBM/2013         |
| Risco Operacional                                                     | Método do Indicador Básico (BIA) | 12/GBM/2013         |
| Risco de Mercado (Risco Cambial)                                      | Método Standard                  | 13/GBM/2013         |

Para efeito do cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco de crédito, o Banco utiliza o método padrão simplificado do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro. No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco (RWA). Para este efeito, as posições em risco consideradas abrangem exposições da carteira bancária registadas no balanço e em contas extrapatrimoniais, associadas nomeadamente ao crédito a clientes, a aplicações em instituições de crédito, a investimentos em instrumentos financeiros, à detenção de outros activos, a garantias e aos compromissos assumidos. As posições em risco são apresentadas líquidas de imparidades e amortizações.

O cálculo dos requisitos de capital para a cobertura do risco operacional está de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, o qual sugere a utilização do método do indicador básico (*basic indicator approach* - BIA). No uso deste método é realizado primeiramente o cálculo dos activos ponderados pelo risco, os quais correspondem a 15% da média aritmética dos últimos 3 anos do indicador relevante anual positivo.



Para o risco de mercado, o cálculo dos requisitos de capital é feito com base no método padrão (metodologia do Banco de Moçambique, Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro). Nesta metodologia as posições curtas líquidas e as posições longas líquidas são convertidas em Meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas. O mais elevado dos dois totais constitui a posição líquida global em divisas e o RWA do risco cambial.

#### 4.1.1. Projeções de capital em função das actividades presentes e futuras

O Banco utiliza dois métodos que se complementam na avaliação da adequação do capital, nomeadamente, no que concerne às projeções em função das actividades em curso e planeadas.

Em primeiro lugar, anualmente, na execução do seu planeamento estratégico avalia-se a adequação e níveis de capital em função da actividade planeada num prazo de 5 anos, tendo em conta as opções de crescimento, expansão, rentabilidade e solidez tomadas.

O Millennium bim, também anualmente, avalia a sua base de capital, aquando da realização do ICAAP (*Internal Capital Adequacy and Assessment Process* – processo de avaliação e adequação do capital Interno), através de testes de esforço que visam verificar a capacidade de resiliência do Banco face aos impactos adversos internos e externos.

Assim, adicionalmente aos riscos acima mencionados no quadro 1, o Banco calcula ainda requisitos de capital para os seguintes riscos:

| Riscos referidos na Circular n.º 02/SCO/2013 | Outros Riscos materialmente Relevantes                              |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Risco de Crédito                             | Risco de Concentração de Crédito ( <i>Single Name</i> e Sectorial)  |
| Risco de Mercado (Taxa de Juro e Cambial)    | Risco Soberano                                                      |
| Risco Operacional                            | Risco de Crédito alavancado por factores Geopolíticos               |
| Risco de Tecnologias de Informação *         | Risco de Crédito alavancado por factores ESG (Físico e Transição) * |
| Risco Estratégico *                          | Risco de Danos de Activos Físicos *                                 |
| Risco de <i>Compliance</i> *                 | Risco de Execução, <i>Delivery</i> & Gestão de Processos *          |
| Risco de Reputação *                         | Risco de Disponibilidade e Continuidade e <i>Cyber</i> *            |
| Risco de Liquidez                            | Risco de Fraude (Interna e Externa) *                               |
|                                              | Risco de Crime Financeiro *                                         |

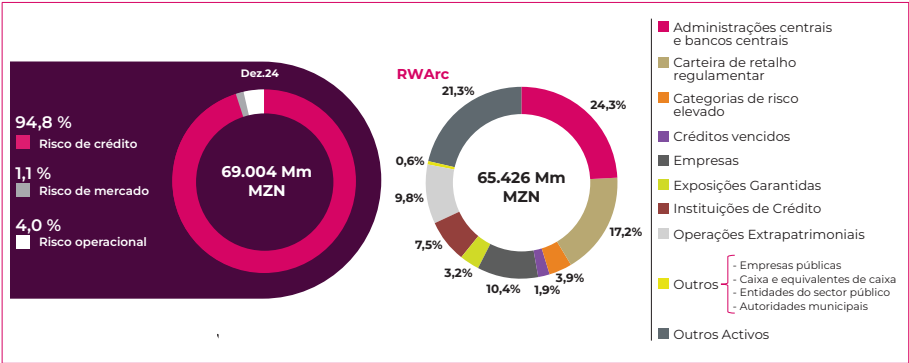
Legenda: \* Requisitos de Capital calculados para novos riscos, face ao exercício de 2023.

Importa referir que mesmo com a incorporação dos riscos acima mencionados, o *risk taking capacity* continua acima dos 100%.

#### 4.2. Divulgações quantitativas

Os principais agregados dos fundos próprios e dos requisitos de fundos próprios em base individual com referência a 31 de Dezembro de 2024 face a 31 de Dezembro de 2023, bem como os respectivos rácios de capital, de acordo com os critérios do Banco de Moçambique, são apresentados no gráfico 1 e tabela 3 abaixo.

Gráfico 1: requisitos mínimos de capital



No seguimento do Aviso n.º 9/GBM/2017 de 05 de Junho e circular n.º 1/SCO/2013 de 31 de Dezembro, vide abaixo o rácio de solvabilidade registado em Dez.23 e Dez.24:

Tabela 3: Rácio de solvabilidade

|                                                             | Valores em Milhares MZN |            |
|-------------------------------------------------------------|-------------------------|------------|
| Solvabilidade                                               | Dez.23                  | Dez.24     |
| Fundos Próprios                                             | 26.030.681              | 25.316.627 |
| De base principais ( <i>CORE TIER 1</i> )                   | 29.686.861              | 30.138.142 |
| De base ( <i>TIER 1</i> )                                   | 27.913.721              | 27.824.207 |
| Complementares                                              | 10.871                  | 10.721     |
| Elementos a deduzir                                         | 2.040.612               | 2.518.301  |
| Σdas alíneas m) a p) do n.º 1 do art.º 3 do Aviso 14/GBM/13 | -                       | -          |
| Risco de Crédito                                            | 66.621.476              | 65.425.892 |
| Activos Do Balanço ( <i>ON-BALANCE SHEET</i> )              | 60.372.120              | 59.034.022 |
| Elementos Extra-Patrimoniais ( <i>OFF-BALANCE SHEET</i> )   | 6.249.356               | 6.391.870  |
| Risco Operacional                                           | 2.557.091               | 2.791.440  |
| Risco de Mercado                                            | 889.527                 | 786.636    |
| Core tier 1 capital                                         | 42,4%                   | 43,7%      |
| Tier 1 Capital                                              | 39,8%                   | 40,3%      |
| Rácio de Solvabilidade                                      | 37,2%                   | 36,7%      |

O rácio de solvabilidade calculado de acordo com as regras do Banco de Moçambique atingiu 36,7% em 31 de Dezembro de 2024, uma redução de 0,5 pp face aos 37,2% registados em 31 de Dezembro 2024.

Conforme se pode constar no quadro acima, o rácio situa-se acima do limiar dos 14% (12% mínimo previsto pelo Aviso n.º 09/GBM/2017 – Regulamento sobre Rácios e Limites Prudenciais das Instituições de Crédito, adicionados de 2% da classificação da importância sistémica do BIM previsto no Aviso n.º 10/GBM/2018 – Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistémica (D-SIBs)).

#### 4.3. Indicadores de apetite ao risco e do plano de recuperação

O *Risk Appetite Statement* (RAS) é a materialização da tolerância de risco que o Conselho de Administração acredita que o Banco pode assumir na forma de um conjunto de métricas e limites. O RAS é aprovado pelo Conselho de Administração.

O RAS inclui um conjunto de métricas financeiras e não financeiras com o objectivo de cobrir cinco dimensões de riscos chave do Banco.

Abaixo o quadro com as dimensões do risco:

Quadro 2: Declaração de apetite de risco

| Dimensões dos Riscos                | Âmbito das preocupações a serem abordadas pelas métricas definidas ao nível do RAS                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Solvência                           | Reflecte o nível de protecção do Banco ( <i>buffer</i> ) para suportar perdas significativas que poderiam levar o Banco ao incumprimento (regulamentar ou económico).                                                                                                                                                                        |
| Liquidez e <i>funding</i>           | Reflecte o nível de protecção do Banco ( <i>buffer</i> ) para a cobertura de dificuldades de financiamento prolongadas, que podem levar à falta de liquidez e, eventualmente, à insolvência; Esta dimensão condicional a <i>mix</i> das fontes de financiamento, com o objectivo de manter o custo dos fundos nos níveis óptimos de risco.   |
| Rentabilidade e <i>business Mix</i> | Esta dimensão limita a volatilidade excessiva ( <i>up and down</i> ) resultante de carteiras e/ou tipos de riscos específicos; Protege o Banco contra as “surpresas desagradáveis” e serve para assegurar o retorno esperado aos accionistas; Pode ser usada para endereçar áreas específicas de preocupação para a gestão da Administração. |
| <i>Franchise</i> e reputacional     | Aborda riscos difíceis de mensurar, mas que podem ser uma ameaça substancial para o <i>Franchise</i> e Reputação do Banco (e, portanto, para a solvência e liquidez); São exemplos destes riscos: os operacionais, de reputação, relacionados com a ética e tratamento de clientes.                                                          |
| Sustentabilidade                    | Reflecte as metas de longo prazo do Banco em termos de risco alavancado por factores ambientais, sociais e de governo.                                                                                                                                                                                                                       |

Para além da *framework* RAS, que norteia a tomada de risco, o BIM também dispõe de um Plano de Recuperação que tem como objectivo assegurar que o Banco identifica um conjunto de acções que possam ser implementadas atempadamente com o objectivo de corrigir uma situação de *stress* financeiro e evitar a insolvência do Banco.

O Plano de Recuperação inclui uma lista de indicadores de recuperação, que são monitorados por forma a prever ou identificar diferentes tipos de cenários de crise. Os indicadores:

- Reflectem o modelo de negócio do Banco e captam os principais riscos a que está exposto;
- Estão alinhados com a *framework* de gestão de riscos;
- Incluem limites de Alerta de Activação (*thresholds*) que accionam um processo de escalonamento;
- São monitorados permanentemente.

## V. RISCO DE CRÉDITO

### 5.1. Divulgações qualitativas

#### 5.1.1. Definições e políticas de apuramento de perdas e provisionamento

A concessão de crédito fundamenta-se na prévia classificação de risco dos clientes e na avaliação criteriosa do nível de protecção proporcionado pelos colaterais subjacentes. Neste processo é utilizado um sistema de notação de risco, o *Rating MasterScale*, baseada na probabilidade de incumprimento esperada (PD – *Probability of Default*), permitindo uma melhor avaliação e hierarquização do risco de crédito dos clientes. A *Rating MasterScale* permite também identificar os clientes que evidenciam sinais de degradação da capacidade creditícia.

O processo de atribuição de graus de risco é totalmente independente do processo de concessão de crédito.

A Unidade de *Rating* é a área responsável pela atribuição de graus de risco aos clientes do Banco excepto do Modelo *TRIAD* que são actualizados automaticamente.

A segmentação de clientes pelos sistemas de *rating* é feita com base nas seguintes características:

Quadro 3: Segmentação de atribuição de Grau de Risco

| Segmento                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                           | Sistema de Atribuição de Grau de Risco                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Corporate, Empresas e ENI                       | Facturação igual ou superior a 40.000.000,00 MT                                                                                                                                                                     | Modelo de <i>rating</i> para Empresas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Pequenos negócios                               | Facturação inferior a 40.000.000,00 MT e que não perteçam a grupos económicos                                                                                                                                       | <i>Credit Scoring (TRIAD)</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Empresas <i>start-up</i>                        | Empresas em fase de lançamento ou até aos três primeiros anos de vida                                                                                                                                               | Modelo de <i>rating</i> para Projectos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Entidades do sector público                     | Entidades do sector público, estatal e da administração local                                                                                                                                                       | “Moeda estrangeira - <i>rating</i> atribuído a Moçambique por agências internacionais reconhecidas (ECAI - <i>External Credit Assesement Instituitios</i> ); Moeda nacional - grau de risco 104, municípios grau de risco 105. “<br>Empresas do Sector Empresarial do Estado (SEE) - Modelo de <i>rating</i> .                             |
| Soberanos, Supranacionais, Seguradoras e bancos | Estados federais, governos nacionais, administrações centrais e bancos centrais; Bancos multilaterais de desenvolvimento e organizações de cooperação internacional, incluindo a União Europeia. Segurados e Bancos | Rating atribuído por agências internacionais reconhecidas (ECAI - <i>External Credit Assesement Instituitios</i> ), caso não exista a notação atribuída pelas agências externas, a atribuição de grau de risco deve ser efectuada com recurso à notação atribuída pelas agências externas à respectiva casa-mãe ( <i>ultimate owner</i> ). |
| Outras Entidades                                | Fundos harmonizados de investimento, Entidades de investimento de capital em risco, igrejas, clubes desportivos e outras organizações sem fins lucrativos.                                                          | Os clubes desportivos, excluindo as Sociedades Anónimas Desportivas (SAD), GR não melhor que “108”.<br>Igrejas e organizações sem fins lucrativos, GR não melhor que “106”.<br>Fundos de investimento harmonizados, ou equiparados, cujos activos não sejam projectos de promoção imobiliária, GR não melhor que “106”.                    |
| Particulares                                    | Clientes particulares                                                                                                                                                                                               | <i>Credit Scoring (TRIAD)</i> .                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

Referir que o Banco cumpre com a norma contabilística internacional IFRS 9 e, portanto, determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial.

Para o cálculo da taxa de imparidade, o Banco analisa os clientes significativos individualmente e, para os restantes, desenvolveu modelos paramétricos de cálculo da PD e LGD.

O Millennium bim adopta uma política de monitorização contínua dos seus processos de gestão de risco de crédito, promovendo alterações e melhorias sempre que consideradas necessárias, visando uma maior consistência e eficácia desses processos.

O risco de crédito encontra-se associado a perdas ou ao grau de incerteza quanto aos retornos esperados, por incapacidade do tomador do empréstimo, e do seu garante ou do emissor de um título ou da contraparte de um contrato, se existir em cumprir as suas obrigações.

O crédito vencido, para efeitos contabilísticos, corresponde ao valor global dos créditos e prestações vencidas e não cobradas associadas a contratos de crédito reconhecidos no balanço, qualquer que seja a sua titulação.

Assim, são contabilizados no crédito vencido todos os créditos (capital) que se encontrem por regularizar decorrido no máximo, trinta dias sobre o seu vencimento.

O crédito objecto de análise de imparidade compreende todas as exposições sujeitas ao risco de crédito relativamente ao qual tenha sido detectada uma evidência objectiva de imparidade. Abrange assim as exposições individuais de determinados clientes ou contrapartes, e grupos homogêneos de créditos não considerados individualmente significativos, nos termos descritos seguidamente.

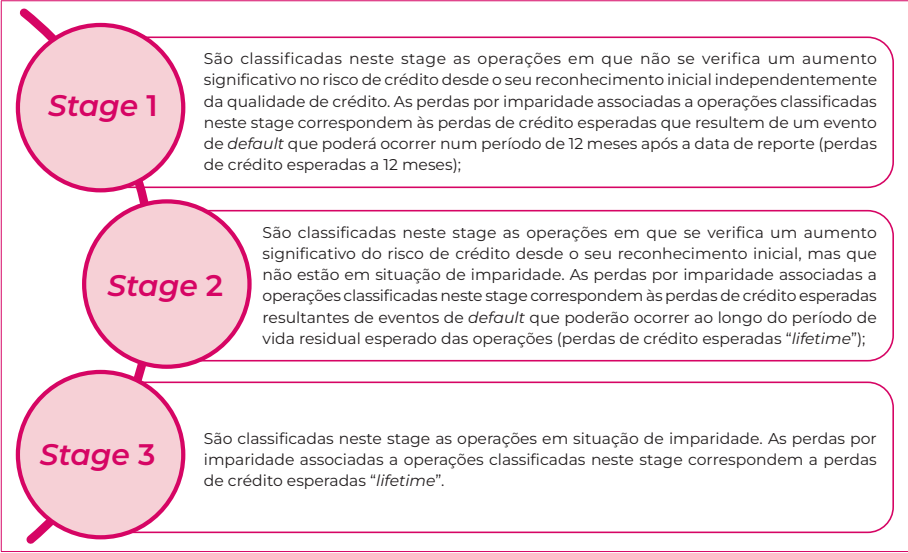
Relativamente ao crédito, a política do Millennium bim, para efeitos de provisionamento das posições em risco objecto de imparidade, consiste na avaliação regular da existência de evidência objectiva de imparidade na sua carteira.

As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num período posterior.

Após o reconhecimento inicial, um crédito ou uma carteira de créditos sobre clientes, definida como um conjunto de créditos com características de risco semelhantes, poderá ser classificada como carteira com imparidade quando existe evidência objectiva de imparidade resultante de um ou mais eventos, e quando estes tenham impacto no valor estimado dos fluxos de caixa futuros do crédito ou carteira de créditos sobre clientes, que possa ser estimado de forma fiável.

O Millennium bim determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três stages:

Figura 4: Descrição de stages no risco de crédito



#### 5.1.2. Definição de activos financeiros em default e em situação de imparidade

São considerados em *default* os clientes que verifiquem pelo menos um dos seguintes critérios:

Figura 5: Principais critérios de entrada e saída em default (não exaustivo)

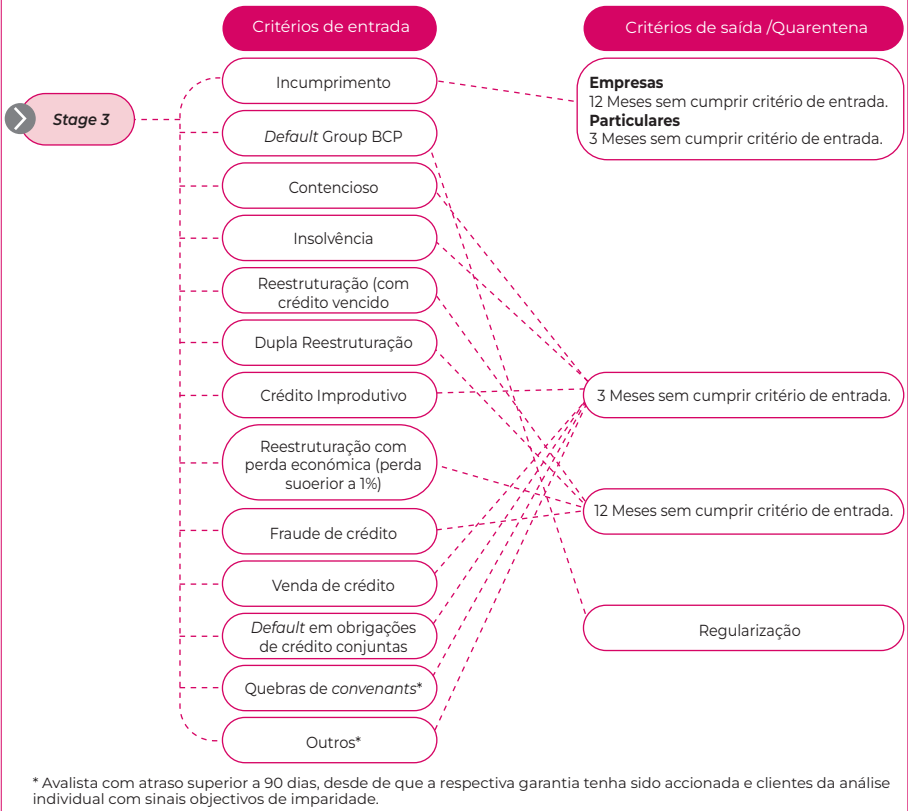


Figura 6: Principais critérios de entrada e saída de stage 2 (não exaustivo)



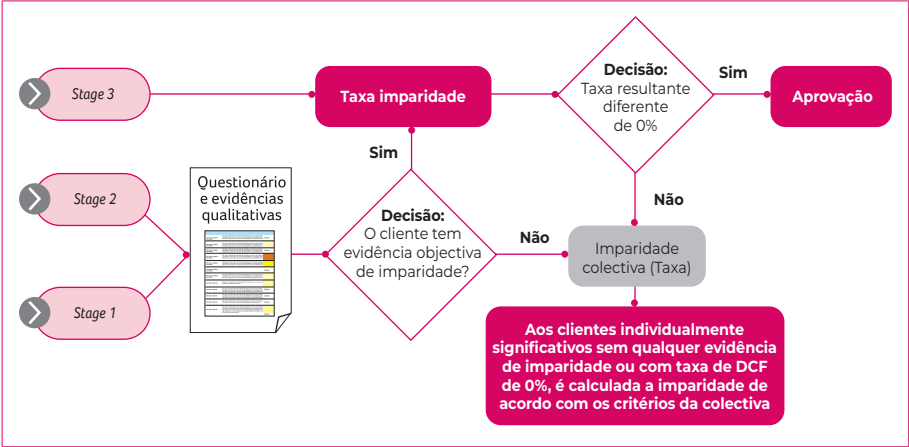


Adicionalmente, são aplicados períodos de quarentena mínimos aos clientes classificados em *stage 3* e *stage 2*, sendo que só apenas no seu término, os clientes podem evoluir para um *stage* de risco inferior.

### 5.1.3. Critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual baseados na materialidade

Um dos critérios de entrada de clientes na rotina de análise individual com base na sua materialidade é a existência de clientes que pelo seu volume de exposição mais significativo são sujeitos a uma análise da sua capacidade financeira, no mínimo uma vez por ano.

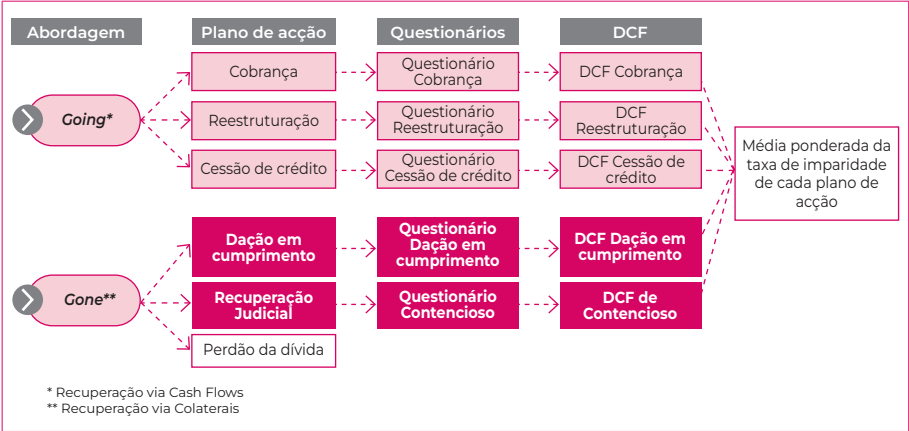
Figura 7: Modelo conceptual da análise individual



Existem duas tipologias de estratégia de recuperação:

- **“Going concern”**, na qual a estimativa é realizada com base nos fluxos de caixa do negócio;
- **“Gone concern”**, na qual a estimativa de recuperação é realizada com base na execução dos colaterais.

Figura 8: Definição da taxa de imparidade na análise individual



### 5.1.4. Estimativa das perdas de crédito esperadas - Análise colectiva

As operações que não são sujeitas a análise individual de imparidade são agrupadas tendo em conta as suas características de risco e sujeitas a análise colectiva de imparidade. A carteira de crédito encontra-se dividida por segmentos de riscos.

Os principais *inputs* utilizados para a mensuração das perdas de crédito esperadas numa base colectiva, incluem as seguintes variáveis:

- Probabilidade de incumprimento (“*probability of default*” – PD);
- Perda dado o incumprimento (“*loss given default*” – LGD);
- Exposição dado o incumprimento (“*exposure at default*” – EAD);
- Maturidade comportamental (*behavioral maturity*);
- Factor de desconto do contrato (D);
- *Haircuts*;
- Factores de conversão de crédito (“*credit conversion factors*” - CCF).

Estes parâmetros são obtidos através de modelos estatísticos internos, preferencialmente, e outros dados históricos relevantes, em função dos requisitos do IFRS 9:

- As PDs correspondem à probabilidade de ocorrência de incumprimento. O Banco estima as PDs com base num determinado período histórico para os seus contratos e calcula para toda a maturidade contratual das exposições;
- A LGD é a magnitude da perda que se espera que ocorra caso a exposição entre em incumprimento. O Banco estima os parâmetros de LGD com base no histórico de taxas de recuperação após a entrada em *default* da contraparte;
- A EAD representa a exposição esperada caso a exposição e/ou cliente entre em incumprimento. O Banco obtém os valores de EAD a partir da exposição actual da contraparte. Para compromissos e garantias financeiras, o valor da EAD considera tanto o valor de crédito utilizado como a expectativa do valor potencial futuro que poderá ser utilizado de acordo com o contrato;
- As maturidades comportamentais representam a estimativa do prazo residual das operações sem maturidades contratuais definidas (tais como contas correntes, descobertos autorizados, cartões de crédito);
- O factor de desconto do contrato (D) não é aplicado para ECL a 12 meses uma vez que é considerada a exposição que se encontra reconhecida à data de reporte;
- Os *haircuts* representam a desvalorização do colateral subjacente à operação de crédito;
- Os CCFs correspondem ao factor de conversão do crédito aplicável à exposição extrapatrimonial. Os CCFs considerados para o cálculo da ECL foram determinados com base no Aviso n.º 11/GBM/2013.

Como descrito anteriormente, com excepção dos activos financeiros que consideram uma PD a 12 meses por não apresentarem um aumento significativo do risco de crédito, o Banco calcula o valor das perdas de crédito esperada tendo em conta o risco de incumprimento durante o período máximo de maturidade contratual do contrato. O período contratual máximo será considerado como o período até à data em que o Banco tem o direito de exigir o pagamento ou terminar o compromisso ou garantia.

### 5.1.5. Recuperações registadas na demonstração de resultados

O quadro abaixo reflecte a evolução, de Dez.23 para Dez.24, dos saldos da rubrica de imparidades que justificam a diferença entre o valor das posições em risco originais e o valor líquido por que se encontram registadas no balanço.

Ao longo do ano de 2024 ocorreram as seguintes dotações líquidas do exercício e dos montantes recuperados registados na demonstração de resultados do Banco.

| Tabela 4: Recuperações registadas na demonstração de resultados |            |         |
|-----------------------------------------------------------------|------------|---------|
| Valores em Milhares de meticalos                                |            |         |
| Descrição                                                       | Dez.23     | Dez.24  |
| Imparidade de crédito vencendo                                  | -347.487   | -60.600 |
| Imparidade de crédito vencido                                   | 1.235.388  | 380.415 |
| Recuperações de crédito abatido                                 | -2.599.799 | 142.004 |
| Totais                                                          | -1.711.898 | 461.819 |

No quadro abaixo faz-se a decomposição da recuperação de créditos e de juros anulados efectuada no decorrer do ano de 2024 apresentada por tipo de crédito:

| Tabela 5: Decomposição das recuperações de crédito registadas na demonstração de resultados |           |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|---------|
| Valores em Milhares de meticalos                                                            |           |         |
|                                                                                             | Dez.23    | Dez.24  |
| Crédito com outras garantias                                                                | 2.590.659 | 129.994 |
| Crédito sem garantias                                                                       | 9.139     | 12.011  |
| Total                                                                                       | 2.599.798 | 142.005 |

### 5.2. Definições e políticas de apuramento de perdas para a Carteira de Títulos

A carteira de títulos do Banco é integralmente relativa a emissões de Obrigações do Tesouro (OTs) e Bilhetes do Tesouro (BTs).

A PD é obtida através do estudo realizado pela agência de notação financeira S&P (*Standard & Poor's*) para entidades soberanas e para a dívida em *Local Currency*.

Em 2024, a LGD resultava da adopção de orientações regulamentares existentes em mercados estrangeiros relacionados com esta matéria.

Ao longo do ano 2024 ocorreram as seguintes dotações:

| Tabela 6: Imparidades de títulos registadas na demonstração de resultados |         |           |
|---------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|
| Valores em Milhares de meticalos                                          |         |           |
| Descrição                                                                 | Dez.23  | Dez.24    |
| Imparidade de dívida pública (OTs e BTs)                                  | 298.536 | 2.372.953 |

O aumento da imparidade face ao período homólogo deve-se, fundamentalmente, ao *downgrade* do *rating* de Moçambique pela agência S&P, que passou de CCC+ para CCC.

### 5.3. Requisitos de fundos próprios para risco de crédito

#### 5.3.1. Enquadramento das metodologias utilizadas

O Banco determina mensalmente os requisitos de fundos próprios para o risco de crédito de acordo com as normas emanadas pelo Banco de Moçambique, relacionadas com o apuramento dos activos ponderados pelo risco (*risk weighted assets* – RWA).

O Banco usa o método padrão simplificado, onde as exposições originais são agrupadas em classes de risco regulamentares segundo a natureza da contraparte, aplicando ponderadores regulamentares específicos e efectuando ajustamentos, tais como, subtracção às exposições da imparidade e dos colaterais considerados válidos e, no caso das exposições extrapatrimoniais, aplicação de factores de conversão de crédito (*credit conversion factors* - CCF).

No processo de cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições é feita de acordo com as disposições do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013. Assim, para a classe de risco de “Administrações e Bancos Centrais”, são usadas as notações de risco de emitentes ou de emissões que sejam atribuídas pelas agências de *rating* reconhecidas pela ECA (*export credit agencies*) que participam no “*arrangement on officially supported export credit*”.

Quanto às posições em risco sobre administrações centrais de países sem classificação pela ECA são ponderadas de acordo com as classificações de uma das principais ECAI (*external credit assessment institutions*), que determinam os graus de qualidade de risco definidos pelo Anexo I do Aviso do Banco de Moçambique n.º 11/GBM/2013, sendo aplicados os ponderadores para cada grau de qualidade de risco. Quando o mesmo emitente ou emissão tenham duas ou mais avaliações de risco é utilizada a segunda melhor notação atribuída. A notação de risco do emitente aplica-se a todas as suas operações, enquanto a notação para uma determinada emissão é apenas considerada para essa mesma emissão.

No Millennium bim, para o cálculo de requisitos de capital com base no método padrão simplificado, Aviso n.º 03/GBM/2012 de 13 de Dezembro, a ponderação das exposições das Administrações Centrais, Bancos Centrais e Instituições de Crédito é feita com base nas notações de risco emitidas, essencialmente, pela *Standard & Poor's* e, nos casos em que as instituições atrás referidas não se encontram classificadas nesta base, o Millennium bim opta pelas notações da *Moody's*.

As posições em risco sobre o Governo de Moçambique e o Banco de Moçambique são elegíveis a ponderação de 0%, desde que estejam denominadas em Meticalas.

As posições em risco sobre Autoridades Municipais ou locais em Moçambique e Empresas Públicas são ponderadas a 100%, salvo situações que são cobertas por colateral ou por garantia, elegíveis nos termos do Anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, em que as posições beneficiam de uma redução de requisitos de capitais por transferência para um ponderador de risco inferior e compatível com o colateral ou com emitente da garantia elegível.

Excepcionalmente e, conforme a instrução do Banco de Moçambique, as posições em risco sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, com prazo de vencimento inicial não superior a três meses, denominadas e financiadas em Meticalas, são elegíveis a ponderação de 20%, independentemente da classificação da ECA recaída sobre a administração central de Moçambique.

Posições em risco com maturidade superior a três meses, bem como as posições em moeda estrangeira sobre as instituições de crédito sediadas em Moçambique, são ponderadas em função da notação atribuída pela ECA à administração central de Moçambique.

Posições em risco sobre empresas são ponderadas em 100%, salvo situações cobertas por colateral ou garantias, as posições em risco sobre as empresas podem ser transferidas para o ponderador de risco inferior.

Posições em risco sobre a carteira de retalho regulamentar são elegíveis a um ponderador de 75%, desde que satisfaçam os critérios previstos no parágrafo 3 do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nomeadamente:

- **Critério de orientação** – A exposição deve ser sobre uma pessoa singular (ou pessoas) ou sobre uma pequena empresa;
- **Critério do produto** – A exposição assume uma das seguintes formas: crédito rotativo (*revolving*) e linha de crédito utilizada (incluindo os cartões de crédito e descobertos bancários), créditos de renda (que inclui operações de

locação financeira não imobiliária, empréstimos para compra de automóveis, empréstimos para estudantes ou para financiamento da educação, financiamento pessoal);

- **Valor baixo das exposições individuais** – O montante máximo da exposição agregada ao retalho sobre uma única entidade não deve exceder um limite absoluto de 6 milhões de Meticalas;
- **Critério da granularidade** – A carteira de retalho regulamentar deve estar suficientemente diversificada, de tal forma que nenhuma exposição total sobre uma contraparte exceda 0,2% da carteira total de retalho regulamentar global. Ainda que satisfaça o disposto nos pontos acima, a exposição total sobre a contraparte que exceda este limite continua a qualificar-se como carteira de retalho regulamentar, porém, ponderada em 100%. Para este efeito a exposição total sobre uma contraparte deve ser entendida como bruta de quaisquer factores de mitigação de risco.

Posições em risco garantidas por imóveis são ponderadas em 100%, salvo as situações abaixo indicadas:

- É aplicável o ponderador de 35% às posições em risco ou a qualquer parte dessas posições, integralmente garantidas por primeira hipoteca sobre o imóvel de habitação do mutuário, até ao montante de 75% do valor de mercado, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte;
- É aplicável o ponderador de 35% as operações de locação financeira que tenham por objecto um imóvel destinado à habitação do locatário, desde que a posição em risco seja integralmente garantida pela propriedade do imóvel, até ao montante de 75%, sendo que o montante remanescente deve ser ponderado de acordo com a respectiva contraparte.

A ponderação de 35% é aplicável se tiverem sido cumpridas as seguintes condições:

- O imóvel estar localizado em Moçambique;
- Obedecer aos requisitos previstos na secção C do anexo III do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro;
- Ser avaliado ao seu valor de mercado, ou a um valor inferior, por um avaliador oficial independente;
- Aplica-se o ponderador de 100% às posições em risco, ainda que integralmente garantidas por bens imóveis localizados em Moçambique, caso os mesmos sejam de uso polivalente para escritórios e ou comércio;
- Aplica-se o ponderador de 100% às operações de locação financeira que tenham por objecto bens imóveis polivalentes destinados a escritórios ou comércio localizados em Moçambique;

As posições em risco (crédito vencido) que apresentem uma ou mais prestações em mora há mais de 90 dias, líquidos de provisões específicas ou de imparidade, quando aplicável, e de *write-offs*, são ponderados nos seguintes termos:

- 150%, se as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, se as provisões específicas, ou imparidade, não forem inferiores a 20% da posição em risco;
- 100%, quando as provisões específicas, ou imparidade, forem inferiores a 50% do valor da posição em risco. O Banco de Moçambique pode, mediante solicitação devidamente fundamentada que evidencie uma alta probabilidade de recuperação do valor, autorizar a redução do ponderador de risco para 50%.

As categorias de risco elevado devem ser ponderadas em 150%. São considerados activos de alto risco os investimentos em operações de *venture capital*, *project finance* e *private equity*.

#### 5.3.2. Gestão do risco de concentração

A política do Banco relativa à identificação, medição e avaliação do risco de concentração no âmbito do risco de crédito está definida e enquadrada na norma de procedimentos sobre princípios e normas de gestão de risco do Millennium bim e responde cabalmente às exigências do Banco de Moçambique definidas através dos Avisos n.º 9/GBM/2017 de 5 de Junho e n.º 11/GBM/2013 e da Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro.

Através do documento acima referido, o Millennium bim definiu os seguintes princípios orientadores relativos ao controlo e gestão do risco de concentração de crédito:

- A monitorização do risco de concentração e o acompanhamento dos grandes riscos é efectuada, ao nível do Millennium bim, com base no conceito de “grupo económico”;
- Grupo económico – de acordo com a NIC 27 (Norma Internacional de Contabilidade) é o conjunto de empresas constituído por uma empresa-mãe e todas as subsidiárias;
- Relação de grupo de risco – relação que se dá entre duas ou mais pessoas singulares ou colectivas que constituem uma única entidade do ponto de vista de risco assumido, por estarem de tal forma ligadas que, na eventualidade de uma delas deparar com problemas financeiros, a outra ou todas as outras terão, provavelmente, dificuldades em cumprir as suas obrigações. Considera-se que existe esta relação de grupo de risco nomeadamente, quando:
  - Haja relação de controlo de uma sobre a outra ou sobre outras;
  - Existam accionistas ou associados comuns, que exerçam influência significativa nas entidades em questão;
  - Existam administradores comuns; e
  - Haja interdependência comercial directa que não possa ser substituída a curto prazo.
- Por forma a controlar o risco de concentração e limitar a exposição a este risco, é estabelecido um conjunto de *soft limits* definidos em função dos capitais próprios;
- O *Risk Office* mantém, valida e acompanha um processo centralizado de informação relativa ao risco de concentração.

A definição dos limites de concentração acima referidos é efectuada com base no melhor julgamento do Conselho de Administração do Banco, sob proposta do *Risk Office*, tendo em conta a situação concreta da carteira de crédito do Millennium bim no que respeita à respectiva concentração e atendendo às melhores práticas de mercado nesta matéria.

Além disso, a própria definição de limites de concentração (mais concretamente, os diversos tipos de limites estabelecidos) encerra, em si, a identificação dos tipos de concentração de risco de crédito considerados relevantes. A definição dos limites de concentração do Millennium bim considera todas as dimensões de risco de concentração de crédito referidas nos Avisos e na Circular do Banco de Moçambique atrás mencionados.



Em conformidade com o disposto na Circular n.º 03/SCO/2013 de 31 de Dezembro, existem três tipos fundamentais de risco de concentração de crédito a saber:

1.

Exposições significativas a uma contraparte individual ou a um grupo de contrapartes relacionadas (*single name concentration risk* ou grandes riscos);

2.

Exposições significativas a grupos de contrapartes cuja probabilidade de entrarem em incumprimento resulta de factores subjacentes comuns, como por exemplo:

i.

O sector económico;

ii.

A região geográfica;

iii.

A moeda;

iv.

O produto.

3.

Exposições de crédito indirectas resultantes da aplicação das técnicas de redução de risco (exposição a um tipo de garantia ou protecção de crédito fornecida por uma contraparte).
- Os tipos de risco de concentração de crédito mencionados no ponto anterior são objecto de tratamento prudencial específico, previsto no Aviso n.º 9/GBM/2017 de 3 de Abril, sobre Rácios e Limites Prudenciais. A base utilizada para a definição de grandes exposições e para os valores-limite da concentração são os níveis de fundos próprios.
- São igualmente definidos limites sectoriais e individuais.
- No que respeita ao acompanhamento do risco de concentração, o Órgão da Administração do Banco (Comissão de Avaliação de Riscos) e o Comité de Controlo de Riscos são regularmente informados sobre a evolução dos limites de concentração e dos grandes riscos.
- Assim, a quantificação do risco de concentração nas exposições de crédito (directas e indirectas) envolve, em primeira mão, a identificação dos casos específicos de concentração e de “grandes exposições” e a comparação dos valores de exposição em causa face aos níveis de fundos próprios, expressa em termos de pesos percentuais que são comparados com os limites de concentração definidos.
- Em caso de incumprimento de um dado limite, deve ser especificamente reportado aos membros do órgão de Administração pela Direcção de Crédito e pelo *Risk Office*, sendo esse reporte acompanhado por uma proposta de solução para as situações ocorridas.
- Normalmente, as soluções propostas passam pela redução da exposição líquida à(s) contraparte(s) em causa (por via do aumento de colateralização, por exemplo) ou por uma substituição de colateral (no caso das exposições de crédito indirecto).
- O controlo e a gestão do risco de concentração representam um dos principais pilares da estratégia de mitigação dos riscos do Millennium bim. É neste contexto e, em particular, ao nível do risco de crédito que o Banco tem vindo a prosseguir uma actuação de acompanhamento sistemático de potenciais ou efectivos eventos de concentração do risco, adoptando, sempre que se justificam, as medidas de carácter preventivo (ou correctivo) consideradas adequadas.
- Neste contexto, destaca-se a continuidade das medidas visando a progressiva redução da concentração do crédito nos maiores devedores individuais, quer por via da diminuição da exposição creditícia, quer pelo aumento do nível de colateralização das operações de crédito. Para além disso, merece também destaque o reforço dos critérios prudenciais no processo de análise e decisão das propostas de financiamento, com particular enfoque no que se refere à mitigação da concentração sectorial.
- Os requisitos do Banco de Moçambique em matéria de risco de concentração de crédito estão devidamente reflectidos em normativo interno. Este normativo fixa igualmente os limites para o controlo do nível de concentração do risco de crédito, ao nível das tipologias definidas no Aviso n.º 11/GBM/2013 e pela Circular n.º 03/SCO/2013, ambos de 31 de Dezembro (por sector de actividade; por região geográfica; por moeda e por produto). Parte dos limites de concentração foram definidos internamente e em alinhamento aos limites transversais ao Grupo Millennium. Todos os limites estão indexados ao nível dos fundos próprios de base (*tier 1*) do Millennium bim.
- O posicionamento das maiores exposições face aos limites de concentração estimulados é regularmente monitorado pelo *Risk Office* e reportado aos membros do
- Comité de Controlo de Riscos (CCR) mensalmente e, trimestralmente, aos membros da Comissão de Avaliação de Riscos (CAvR).
- Ao longo do ano, o *Risk Office* do Millennium bim elaborou regularmente reportes internos para o Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos, que contribuíram de forma relevante para a gestão, controlo e acompanhamento do risco de concentração.
- #### 5.4. Divulgações quantitativas
- No âmbito do risco de concentração, apresentam-se abaixo os quadros referentes à / ao: **(a)** distribuição da carteira por tipo de exposição de crédito bruto (empréstimos, locação financeira, compromissos fora do balanço, títulos de dívida e derivados); **(b)** média da exposição de crédito bruto, durante o período, distribuída por tipo de exposição de crédito; **(c)** distribuição geográfica das exposições de crédito, desdobradas por contrapartes; **(d)** distribuição das exposições por sectores de actividade; **(e)** distribuição da carteira de crédito com base nos prazos residuais de maturidade dos contratos; **(f)** índice de concentração sectorial **(g)** índice de concentração individual (ICI):
- Gráfico 2: Total da exposição bruta e média ao risco de crédito**

Valores em Milhões de meticais

| Exposição                                      | Dez-23         | Dez-24         | Média do ano |
|------------------------------------------------|----------------|----------------|--------------|
| <b>Total 2023</b>                              | <b>194.966</b> |                |              |
| <b>Total 2024</b>                              |                | <b>207.666</b> |              |
| Caixa e disponibilidade em bancos centrais     | 70.390         | 85.208         | 79.834       |
| Disponibilidades sobre instituições de crédito | 12.722         | 14.866         | 12.685       |
| Empréstimos e locações financeiras             | 46.175         | 47.070         | 46.343       |
| Títulos                                        | 47.561         | 42.422         | 44.512       |
| Compromissos fora do balanço                   | 18.118         | 18.100         | 20.707       |
- Tabela 7: Distribuição geográfica da exposição de crédito bruta \_ Dezembro de 2024
- |                                           | DEZEMBRO 2024 |             |            |             |               |           |                |           |             |
|-------------------------------------------|---------------|-------------|------------|-------------|---------------|-----------|----------------|-----------|-------------|
|                                           | ZONA SUL      | ZONA CENTRO | ZONA NORTE | TOTAL GERAL | ÁFRICA DO SUL | PORTUGAL  | ESTADOS UNIDOS | OUTROS    | TOTAL GERAL |
| Total                                     | 179.958.612   | 9.936.813   | 2.904.682  | 192.800.108 | 246.507       | 5.346.746 | 5.897.516      | 3.375.240 | 207.666.116 |
| Exposições de Crédito no Balanço          | 166.463.909   | 5.806.706   | 2.429.230  | 174.699.845 | 246.507       | 5.346.746 | 5.897.516      | 3.375.240 | 189.565.853 |
| Caixas e Equivalentes de Caixa            | 4.423.222     |             |            | 4.423.222   | -             | -         | -              | -         | 4.423.222   |
| Administrações Centrais e bancos centrais | 138.743.855   | -           | -          | 138.743.855 | -             | -         | -              | -         | 138.743.855 |
| Autoridades Municipais                    | -             | -           | -          | 0           | -             | -         | -              | -         | 0           |
| Entidades do sector público               | 25.661        | -           | -          | 25.661      | -             | -         | -              | -         | 25.661      |
| Empresas públicas                         | 286.152       | -           | -          | 286.152     | -             | -         | -              | -         | 286.152     |
| Instituições de Crédito                   | -             | -           | -          | -           | 246.507       | 5.346.746 | 5.897.516      | 3.375.240 | 14.866.008  |
| Empresas                                  | 5.566.825     | 1.974.804   | 222.740    | 7.764.370   | -             | -         | -              | -         | 7.764.370   |
| Carteira de retalho regulamentar          | 10.930.545    | 3.108.859   | 1.836.379  | 15.875.783  | -             | -         | -              | -         | 15.875.783  |
| Exposições garantidas por bens imóveis    | 2.465.132     | 176.371     | 20.844     | 2.662.346   | -             | -         | -              | -         | 2.662.346   |
| Créditos vencidos                         | 1.397.019     | 495.330     | 301.020    | 2.193.369   | -             | -         | -              | -         | 2.193.369   |
| Risco Elevado                             | 1.730.632     | -           | -          | 1.730.632   | -             | -         | -              | -         | 1.730.632   |
| Outros                                    | 894.866       | 51.343      | 48.246     | 994.455     | -             | -         | -              | -         | 994.455     |
| Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE) | 13.494.703    | 4.130.107   | 475.453    | 18.100.263  | -             | -         | -              | -         | 18.100.263  |
| Garantias bancárias                       | 8.914.761     | 1.678.587   | 304.802    | 10.898.151  | -             | -         | -              | -         | 10.898.151  |
| Cred Doc Import                           | 891.639       | 37.517      | 0          | 929.156     | -             | -         | -              | -         | 929.156     |
| Linhas de Crédito não Utilizadas          | 3.688.303     | 2.414.002   | 170.650    | 6.272.956   | -             | -         | -              | -         | 6.272.956   |
- Tabela 8: Distribuição geográfica da exposição de crédito bruta \_ Dezembro de 2023
- |                                           | DEZEMBRO 2023 |             |            |             |               |           |                |           |             |
|-------------------------------------------|---------------|-------------|------------|-------------|---------------|-----------|----------------|-----------|-------------|
|                                           | ZONA SUL      | ZONA CENTRO | ZONA NORTE | TOTAL GERAL | ÁFRICA DO SUL | PORTUGAL  | ESTADOS UNIDOS | OUTROS    | TOTAL GERAL |
| Total                                     | 171.536.191   | 7.829.245   | 2.878.636  | 182.244.071 | 268.549       | 5.494.234 | 4.702.221      | 2.256.795 | 194.965.871 |
| Exposições de Crédito no Balanço          | 156.515.394   | 5.436.025   | 2.174.666  | 164.126.086 | 268.549       | 5.494.234 | 4.702.221      | 2.256.795 | 176.847.885 |
| Caixas e Equivalentes de Caixa            | 4.286.715     |             |            | 4.286.715   | -             | -         | -              | -         | 4.286.715   |
| Administrações Centrais e bancos centrais | 129.398.343   | -           | -          | 129.398.343 | -             | -         | -              | -         | 106.799.542 |
| Autoridades Municipais                    | -             | 1.405       | -          | 1.405       | -             | -         | -              | -         | 1.405       |
| Entidades do sector público               | 31.176        | -           | -          | 31.176      | -             | -         | -              | -         | 31.176      |
| Empresas públicas                         | 310.651       | -           | -          | 310.651     | -             | -         | -              | -         | 310.651     |
| Instituições de Crédito                   | -             | -           | -          | 0           | 268.549       | 5.494.234 | 4.702.221      | 2.256.795 | 12.721.799  |
| Empresas                                  | 6.348.129     | 1.880.878   | 177.038    | 8.406.045   | -             | -         | -              | -         | 8.406.045   |
| Carteira de retalho regulamentar          | 9.252.500     | 2.921.626   | 1.639.924  | 13.814.049  | -             | -         | -              | -         | 13.814.049  |
| Exposições garantidas por bens imóveis    | 2.813.855     | 168.752     | 17.953     | 3.000.559   | -             | -         | -              | -         | 3.000.559   |
| Créditos vencidos                         | 1.134.711     | 409.473     | 279.196    | 1.823.380   | -             | -         | -              | -         | 1.823.380   |
| Risco Elevado                             | 1.838.633     | -           | -          | 1.838.633   | -             | -         | -              | -         | 1.838.633   |
| Outros                                    | 1.100.682     | 53.892      | 60.556     | 1.215.130   | -             | -         | -              | -         | 1.215.130   |
| Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE) | 15.020.797    | 2.393.219   | 703.969    | 18.117.985  | -             | -         | -              | -         | 18.117.985  |
| Garantias bancárias                       | 7.956.699     | 1.923.378   | 292.436    | 10.172.514  | -             | -         | -              | -         | 10.172.514  |
| Cred Doc Import                           | 974.685       | 20.129      | 0          | 994.814     | -             | -         | -              | -         | 994.814     |
| Linhas de Crédito não Utilizadas          | 6.089.412     | 449.713     | 411.533    | 6.950.658   | -             | -         | -              | -         | 6.950.658   |
- Tabela 9: Distribuição por sector da exposição de crédito bruta \_ Dezembro de 2024
- |                                      | DEZEMBRO 2024                      |            |                               |                             |             | DEZEMBRO 2023                      |            |                               |                             |             |
|--------------------------------------|------------------------------------|------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|------------------------------------|------------|-------------------------------|-----------------------------|-------------|
|                                      | Empréstimos e Locações Financeiras | Títulos    | Disponibilidades e Aplicações | Operações Extrapatrimoniais | Total       | Empréstimos e Locações Financeiras | Títulos    | Disponibilidades e Aplicações | Operações Extrapatrimoniais | Total       |
| Administração central                | 15.557.745                         | 42.422.210 | 85.208.041                    | 72.086                      | 143.260.082 | 15.766.064                         | 47.561.446 | 70.389.946                    | 2.139                       | 133.719.595 |
| Actividades financeiras e de seguros | 123.185                            | -          | 14.866.008                    | 1.338.688                   | 16.327.881  | 110.945                            | -          | 12.721.799                    | 1.027.853                   | 13.860.598  |
| Agricultura                          | 629.564                            | -          | -                             | 32.714                      | 662.278     | 941.611                            | -          | -                             | 773.357                     | 1.714.968   |
| Comércio                             | 3.196.221                          | -          | -                             | 3.868.111                   | 7.064.332   | 3.528.634                          | -          | -                             | 3.887.411                   | 7.416.045   |
| Construção                           | 844.550                            | -          | -                             | 3.527.468                   | 4.372.018   | 585.610                            | -          | -                             | 2.480.637                   | 3.066.248   |
| Hotelaria e turismo                  | 210.087                            | -          | -                             | 50.945                      | 261.032     | 235.349                            | -          | -                             | 24.923                      | 260.272     |
| Indústria                            | 2.432.095                          | -          | -                             | 5.535.030                   | 7.967.125   | 2.235.324                          | -          | -                             | 6.627.152                   | 8.862.476   |
| Outros                               | 1.250.038                          | -          | -                             | 31.253                      | 1.281.291   | 1.491.955                          | -          | -                             | 37.549                      | 1.529.504   |
| Transporte e comunicação             | 4.881.702                          | -          | -                             | 1.776.689                   | 6.658.391   | 6.302.599                          | -          | -                             | 1.437.996                   | 7.740.595   |
| Serviços                             | 1.517.869                          | -          | -                             | 938.771                     | 2.456.640   | 1.835.364                          | -          | -                             | 959.126                     | 2.794.490   |
| Particulares                         | 16.426.539                         | -          | -                             | 928.507                     | 17.355.046  | 13.141.240                         | -          | -                             | 859.841                     | 14.001.081  |
|                                      | 47.069.594                         | 42.422.210 | 100.074.049                   | 18.100.263                  | 207.666.116 | 46.174.694                         | 47.561.446 | 83.111.745                    | 18.117.985                  | 194.965.871 |
-

Tabela 10: Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais\_ Dezembro de 2024

Valores em Milhares de meticals

|                                           | DEZEMBRO 2024 |             |                 |            |            |                           |            |
|-------------------------------------------|---------------|-------------|-----------------|------------|------------|---------------------------|------------|
|                                           | 1 Mês         | 1 a 3 meses | 3 meses a 1 Ano | 1 - 5 Anos | J > 5 Anos | Sem Maturidade Definida * | Total      |
| Exposições de Crédito no Balanço          | 1.416.468     | 1.085.002   | 2.351.499       | 16.847.996 | 22.945.532 | 2.423.097                 | 47.069.594 |
| Administrações Centrais e bancos centrais | 269           | -           | -               | 127.338    | 15.408.627 | 592                       | 15.536.826 |
| Autoridades Municipais                    | -             | -           | -               | -          | -          | -                         | 0          |
| Entidades do sector público               | 256           | -           | -               | 25.405     | -          | -                         | 25.661     |
| Empresas públicas                         | 307           | -           | -               | -          | 285.846    | -                         | 286.152    |
| Instituições de Crédito                   | -             | -           | -               | -          | -          | -                         | 0          |
| Empresas                                  | 432.880       | 505.258     | 1.333.184       | 3.573.824  | 482.032    | 1.437.191                 | 7.764.370  |
| Carteira de retalho regulamentar          | 748.567       | 494.536     | 622.062         | 11.643.289 | 2.348.011  | 19.319                    | 15.875.783 |
| Exposições garantidas por bens imóveis    | 146.598       | 28.244      | 278.524         | 474.826    | 1.672.110  | 62.045                    | 2.662.346  |
| Créditos vencidos                         | 76.270        | 45.370      | 93.155          | 869.886    | 266.155    | 842.533                   | 2.193.369  |
| Risco Elevado                             | -             | -           | -               | -          | 1.730.632  | -                         | 1.730.632  |
| Outros                                    | 11.322        | 11.594      | 24.573          | 133.428    | 752.120    | 61.418                    | 994.455    |
| Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE) | 2.611.448     | 2.330.333   | 5.893.237       | 3.408.470  | 175.318    | 3.681.456                 | 18.100.263 |
| Garantias bancárias                       | 890.582       | 1.867.250   | 4.798.395       | 3.258.636  | 4.872      | 78.416                    | 10.898.151 |
| Cred Doc Import                           | 39.283        | 205.011     | 585.956         | -          | -          | 98.906                    | 929.156    |
| Linhas de Crédito não Utilizadas          | 1.681.583     | 258.073     | 508.886         | 149.834    | 170.446    | 3.504.134                 | 6.272.956  |

Tabela 11: Distribuição da carteira de crédito com base nas maturidades contractuais residuais\_ Dezembro de 2023

Valores em Milhares de meticals

|                                           | DEZEMBRO 2023 |             |                 |            |            |                         |            |
|-------------------------------------------|---------------|-------------|-----------------|------------|------------|-------------------------|------------|
|                                           | 1 Mês         | 1 a 3 meses | 3 meses a 1 Ano | 1 - 5 Anos | J > 5 Anos | Sem Maturidade Definida | Total      |
| Exposições de Crédito no Balanço          | 2.635.918     | 946.157     | 2.818.553       | 16.514.970 | 22.335.923 | 923.338                 | 46.174.859 |
| Administrações Centrais e bancos centrais | 190           | -           | 0               | 157.215    | 15.576.261 | -                       | 15.733.666 |
| Autoridades Municipais                    | -             | -           | 1.405           | 0          | -          | -                       | 1.405      |
| Entidades do sector público               | 369           | -           | -               | 30.807     | -          | -                       | 31.176     |
| Empresas públicas                         | 285           | 0           | 0               | 0          | 310.366    | -                       | 310.651    |
| Instituições de Crédito                   | -             | -           | -               | -          | -          | -                       | -          |
| Empresas                                  | 1.456.782     | 392.214     | 1.325.031       | 4.759.937  | 459.419    | 12.661                  | 8.406.045  |
| Carteira de retalho regulamentar          | 911.411       | 393.450     | 1.022.064       | 10.446.465 | 1.032.691  | 7.969                   | 13.814.049 |
| Exposições garantidas por bens imóveis    | 107.675       | 117.127     | 271.355         | 400.154    | 2.104.151  | 97                      | 3.000.559  |
| Créditos vencidos                         | 150.364       | 34.174      | 165.658         | 549.164    | 114.046    | 809.974                 | 1.823.380  |
| Risco Elevado                             | 0             | -           | -               | -          | 1.838.633  | -                       | 1.838.633  |
| Outros                                    | 8.843         | 9.192       | 33.040          | 171.227    | 900.355    | 92.637                  | 1.215.295  |
| Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE) | 6.053.055     | 1.940.481   | 6.251.653       | 3.025.826  | 179.240    | 667.730                 | 18.117.985 |
| Garantias bancárias                       | 406.277       | 1.479.186   | 5.202.548       | 2.935.143  | 4.872      | 144.487                 | 10.172.514 |
| Cred Doc Import                           | 20.711        | 110.256     | 340.604         | 0          | -          | 523.244                 | 994.814    |
| Linhas de Crédito não Utilizadas          | 5.626.067     | 351.039     | 708.501         | 90.683     | 174.368    | -                       | 6.950.658  |

Tabela 12: Índice de concentração sectorial (ICS)

Valores em Mios

| Código CAE      | Sectores de Actividade Económica                             | Montante de exposição sobre o sector (X) | X²             | % relativamente ao montante de exposição total |
|-----------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------|----------------|------------------------------------------------|
| A               | Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca         | 664,63                                   | 441.739,20     | 2,1%                                           |
| B               | Indústrias Extrativas                                        | 366,71                                   | 134.478,37     | 1,2%                                           |
| C - 10 a 12     | Indústrias alimentares, bebidas e tabaco                     | 2.365,09                                 | 5.593.674,21   | 7,6%                                           |
| C - 13 e 14     | Têxteis, Vestuário                                           | 3,39                                     | 11,47          | 0,0%                                           |
| C - 15 e 16     | Indústrias de couro, madeira e Cortiça                       | 4,03                                     | 16,21          | 0,0%                                           |
| C - 17          | Pasta de papel                                               | 0,41                                     | 0,16           | 0,0%                                           |
| C - 19          | Fabricação de Combustíveis e produtos petrolíferos refinados | 0,00                                     | 0,00           | 0,0%                                           |
| C - 20 a 22     | Indústria química                                            | 239,19                                   | 57.211,41      | 0,8%                                           |
| C - 23          | Vidro, cerâmica e materiais de Construção                    | 40,14                                    | 1.611,23       | 0,1%                                           |
| C - 24 e 25     | Indústrias metalúrgicas                                      | 71,71                                    | 5.142,09       | 0,2%                                           |
| C - 26 a 28, 33 | Máquinas e equipamentos                                      | 1.098,62                                 | 1.206.957,55   | 3,5%                                           |
| C - 29 e 30     | Fabricação de material de Transporte                         | 0,53                                     | 0,28           | 0,0%                                           |
| C - 18, 31, 32  | Outras Indústrias Transformadoras                            | 363,01                                   | 131.778,13     | 1,2%                                           |
| D, E            | Electricidade, gás, água                                     | 3.414,30                                 | 11.657.460,32  | 10,9%                                          |
| F               | Construção                                                   | 4.372,24                                 | 19.116.492,99  | 14,0%                                          |
| G               | Comércio e reparações                                        | 7.069,88                                 | 49.983.175,50  | 22,6%                                          |
| H               | Transportes e armazenagem                                    | 4.918,17                                 | 24.188.364,43  | 15,7%                                          |
| I               | Alojamento, restauração e Similares                          | 261,26                                   | 68.256,05      | 0,8%                                           |
| J               | Actividades de informação e de comunicação                   | 1.740,63                                 | 3.029.803,24   | 5,6%                                           |
| K               | Actividades financeiras e de Seguros                         | 1.461,87                                 | 2.137.072,79   | 4,7%                                           |
| L               | Actividades imobiliárias                                     | 62,75                                    | 3.937,65       | 0,2%                                           |
| M, N            | Outros serviços empresariais                                 | 2.400,65                                 | 5.763.103,27   | 7,7%                                           |
| O               | Administração pública (regional e local)                     | 70,03                                    | 4.904,50       | 0,2%                                           |
| P, Q            | Educação, saúde e apoio social                               | 164,33                                   | 27 005,90      | 0,5%                                           |
| R, S            | Outras Actividades                                           | 122,50                                   | 15 006,64      | 0,4%                                           |
| TOTAL           | Σx e Σx²                                                     | 31.276,08                                | 123.567.203,59 | 100%                                           |
|                 | (Σx)²                                                        | 978.192.903,95                           |                |                                                |
|                 | Índice de Concentração Sectorial                             |                                          |                | 12,6%                                          |

O índice de concentração sectorial é apurado através da metodologia existente na Circular n.º 3/SCO/2013 do Banco de Moçambique.

Tabela 13: Índice de concentração individual

Valores em Mios

| DEZEMBRO 2024           |                           |               |                                                |             |
|-------------------------|---------------------------|---------------|------------------------------------------------|-------------|
|                         | Montante de Exposição (X) | X²            | % Relativamente ao Montante de Exposição Total | % Acumulada |
| Contrapartes            |                           |               |                                                |             |
| CLIENTE 1               | 2.758,64                  | 7.610.068,98  | 4,30%                                          | 4,30%       |
| CLIENTE 2               | 2.028,04                  | 4.112.951,77  | 3,16%                                          | 7,46%       |
| CLIENTE 3               | 1.129,14                  | 1.274.955,32  | 1,76%                                          | 9,22%       |
| CLIENTE 4               | 1.068,39                  | 1.141.457,11  | 1,66%                                          | 10,88%      |
| CLIENTE 5               | 957,34                    | 916.504,53    | 1,49%                                          | 12,38%      |
| CLIENTE 6               | 892,03                    | 795.719,97    | 1,39%                                          | 13,77%      |
| CLIENTE 7               | 822,37                    | 676.299,13    | 1,28%                                          | 15,05%      |
| CLIENTE 8               | 752,28                    | 565.920,97    | 1,17%                                          | 16,22%      |
| CLIENTE 9               | 743,37                    | 552.603,54    | 1,16%                                          | 17,38%      |
| CLIENTE 10              | 742,37                    | 551.111,45    | 1,16%                                          | 18,53%      |
| CLIENTE 11              | 703,24                    | 494.549,14    | 1,10%                                          | 19,63%      |
| CLIENTE 12              | 700,00                    | 490.000,00    | 1,09%                                          | 20,72%      |
| CLIENTE 13              | 612,40                    | 375.030,28    | 0,95%                                          | 21,68%      |
| CLIENTE 14              | 561,16                    | 314.901,54    | 0,87%                                          | 22,55%      |
| CLIENTE 15              | 520,46                    | 270.880,56    | 0,81%                                          | 23,36%      |
| CLIENTE 16              | 471,96                    | 222.749,81    | 0,74%                                          | 24,10%      |
| CLIENTE 17              | 447,26                    | 200.037,21    | 0,70%                                          | 24,79%      |
| CLIENTE 18              | 432,09                    | 186.699,52    | 0,67%                                          | 25,47%      |
| CLIENTE 19              | 430,19                    | 185.067,14    | 0,67%                                          | 26,14%      |
| CLIENTE 20              | 396,04                    | 156.848,27    | 0,62%                                          | 26,75%      |
| CLIENTE 21              | 378,78                    | 143.473,65    | 0,59%                                          | 27,34%      |
| CLIENTE 22              | 377,02                    | 142.147,51    | 0,59%                                          | 27,93%      |
| CLIENTE 23              | 346,24                    | 119.884,14    | 0,54%                                          | 28,47%      |
| CLIENTE 24              | 340,67                    | 116.056,79    | 0,53%                                          | 29,00%      |
| CLIENTE 25              | 322,60                    | 104.070,76    | 0,50%                                          | 29,51%      |
| CLIENTE 26              | 316,58                    | 100.224,65    | 0,49%                                          | 30,00%      |
| CLIENTE 27              | 313,06                    | 98.007,40     | 0,49%                                          | 30,49%      |
| CLIENTE 28              | 305,69                    | 93.448,97     | 0,48%                                          | 30,96%      |
| CLIENTE 29              | 252,43                    | 63.719,83     | 0,39%                                          | 31,36%      |
| CLIENTE 30              | 236,05                    | 55.720,39     | 0,37%                                          | 31,72%      |
| CLIENTE 31              | 233,06                    | 54.315,97     | 0,36%                                          | 32,09%      |
| CLIENTE 32              | 209,40                    | 43.850,21     | 0,33%                                          | 32,41%      |
| CLIENTE 33              | 188,33                    | 35.466,43     | 0,29%                                          | 32,71%      |
| CLIENTE 34              | 174,88                    | 30.581,38     | 0,27%                                          | 32,98%      |
| CLIENTE 35              | 174,46                    | 30.434,65     | 0,27%                                          | 33,25%      |
| CLIENTE 36              | 156,49                    | 24.489,20     | 0,24%                                          | 33,50%      |
| CLIENTE 37              | 154,92                    | 23.998,70     | 0,24%                                          | 33,74%      |
| CLIENTE 38              | 150,00                    | 22.500,00     | 0,23%                                          | 33,97%      |
| CLIENTE 39              | 150,00                    | 22.500,00     | 0,23%                                          | 34,20%      |
| CLIENTE 40              | 145,31                    | 21.116,34     | 0,23%                                          | 34,43%      |
| CLIENTE 41              | 141,77                    | 20.098,60     | 0,22%                                          | 34,65%      |
| CLIENTE 42              | 139,46                    | 19.449,56     | 0,22%                                          | 34,87%      |
| CLIENTE 43              | 133,86                    | 17.919,07     | 0,21%                                          | 35,08%      |
| CLIENTE 44              | 133,70                    | 17.875,19     | 0,21%                                          | 35,29%      |
| CLIENTE 45              | 128,23                    | 16.443,82     | 0,20%                                          | 35,49%      |
| CLIENTE 46              | 127,44                    | 16.240,32     | 0,20%                                          | 35,68%      |
| CLIENTE 47              | 126,18                    | 15.921,43     | 0,20%                                          | 35,88%      |
| CLIENTE 48              | 119,18                    | 14.204,67     | 0,19%                                          | 36,07%      |
| CLIENTE 49              | 117,00                    | 13.689,07     | 0,18%                                          | 36,25%      |
| CLIENTE 50              | 116,69                    | 13.616,18     | 0,18%                                          | 36,43%      |
| CLIENTE 51              | 115,66                    | 13.377,43     | 0,18%                                          | 36,61%      |
| CLIENTE 52              | 114,54                    | 13.119,55     | 0,18%                                          | 36,79%      |
| CLIENTE 53              | 114,06                    | 13.009,33     | 0,18%                                          | 36,97%      |
| CLIENTE 54              | 113,87                    | 12.965,51     | 0,18%                                          | 37,14%      |
| CLIENTE 55              | 108,87                    | 11.852,63     | 0,17%                                          | 37,31%      |
| CLIENTE 56              | 102,38                    | 10.481,98     | 0,16%                                          | 37,47%      |
| CLIENTE 57              | 100,00                    | 10.000,00     | 0,16%                                          | 37,63%      |
| CLIENTE 58              | 99,90                     | 9.980,12      | 0,16%                                          | 37,79%      |
| CLIENTE 59              | 97,83                     | 9.571,63      | 0,15%                                          | 37,94%      |
| CLIENTE 60              | 87,53                     | 7.661,21      | 0,14%                                          | 38,07%      |
| CLIENTE 61              | 85,41                     | 7.294,72      | 0,13%                                          | 38,21%      |
| CLIENTE 62              | 82,08                     | 6.736,64      | 0,13%                                          | 38,34%      |
| CLIENTE 63              | 79,02                     | 6.243,58      | 0,12%                                          | 38,46%      |
| CLIENTE 64              | 75,94                     | 5.767,61      | 0,12%                                          | 38,58%      |
| CLIENTE 65              | 71,64                     | 5.132,28      | 0,11%                                          | 38,69%      |
| CLIENTE 66              | 70,75                     | 5.005,41      | 0,11%                                          | 38,80%      |
| CLIENTE 67              | 70,03                     | 4.904,50      | 0,11%                                          | 38,91%      |
| CLIENTE 68              | 69,64                     | 4.849,24      | 0,11%                                          | 39,02%      |
| CLIENTE 69              | 66,79                     | 4.460,90      | 0,10%                                          | 39,12%      |
| CLIENTE 70              | 66,09                     | 4.368,49      | 0,10%                                          | 39,22%      |
| CLIENTE 71              | 63,91                     | 4.084,49      | 0,10%                                          | 39,32%      |
| CLIENTE 72              | 62,93                     | 3.960,00      | 0,10%                                          | 39,42%      |
| CLIENTE 73              | 60,73                     | 3.688,23      | 0,09%                                          | 39,52%      |
| CLIENTE 74              | 59,87                     | 3.584,32      | 0,09%                                          | 39,61%      |
| CLIENTE 75              | 59,75                     | 3.569,73      | 0,09%                                          | 39,70%      |
| CLIENTE 76              | 59,25                     | 3.510,02      | 0,09%                                          | 39,79%      |
| CLIENTE 77              | 58,34                     | 3.403,96      | 0,09%                                          | 39,89%      |
| CLIENTE 78              | 55,86                     | 3.120,57      | 0,09%                                          | 39,97%      |
| CLIENTE 79              | 55,58                     | 3.089,51      | 0,09%                                          | 40,06%      |
| CLIENTE 80              | 55,36                     | 3.065,16      | 0,09%                                          | 40,14%      |
| CLIENTE 81              | 53,82                     | 2.896,14      | 0,08%                                          | 40,23%      |
| CLIENTE 82              | 52,57                     | 2.763,91      | 0,08%                                          | 40,31%      |
| CLIENTE 83              | 52,11                     | 2.715,39      | 0,08%                                          | 40,39%      |
| CLIENTE 84              | 51,50                     | 2.652,25      | 0,08%                                          | 40,47%      |
| CLIENTE 85              | 50,35                     | 2.535,12      | 0,08%                                          | 40,55%      |
| CLIENTE 86              | 48,62                     | 2.363,90      | 0,08%                                          | 40,63%      |
| CLIENTE 87              | 47,24                     | 2.231,53      | 0,07%                                          | 40,70%      |
| CLIENTE 88              | 45,30                     | 2.052,09      | 0,07%                                          | 40,77%      |
| CLIENTE 89              | 45,07                     | 2.031,67      | 0,07%                                          | 40,84%      |
| CLIENTE 90              | 44,15                     | 1.949,22      | 0,07%                                          | 40,91%      |
| CLIENTE 91              | 43,43                     | 1.885,93      | 0,07%                                          | 40,98%      |
| CLIENTE 92              | 42,57                     | 1.812,57      | 0,07%                                          | 41,04%      |
| CLIENTE 93              | 42,30                     | 1.788,91      | 0,07%                                          | 41,11%      |
| CLIENTE 94              | 42,09                     | 1.771,43      | 0,07%                                          | 41,18%      |
| CLIENTE 95              | 41,54                     | 1.725,70      | 0,06%                                          | 41,24%      |
| CLIENTE 96              | 40,92                     | 1.674,85      | 0,06%                                          | 41,30%      |
| CLIENTE 97              | 40,69                     | 1.655,84      | 0,06%                                          | 41,37%      |
| CLIENTE 98              | 40,00                     | 1.600,00      | 0,06%                                          | 41,43%      |
| CLIENTE 99              | 38,97                     | 1.518,66      | 0,06%                                          | 41,49%      |
| CLIENTE 100             | 38,48                     | 1.480,35      | 0,06%                                          | 41,55%      |
| ΣX e ΣX²                | 26.663,60                 | 22.848.785,36 |                                                | 41,55%      |
| Total da Exposição (ΣY) | 64.172,14                 |               |                                                | 100,00%     |
| ICI                     | 1,3%                      |               |                                                |             |

O índice de concentração individual é apurado através da metodologia existente na Circular n.º 3/SCO/2013 do Banco de Moçambique.



5.5. Risco de crédito de contraparte

O risco de crédito de contraparte reflecte o risco de as contrapartes se mostrarem incapazes de cumprir os pagamentos a que se encontrem obrigadas no âmbito das operações do sistema de operações de mercado (SOM).

O Banco privilegia a definição de limites de exposição ao risco de crédito das contrapartes, como ferramenta preferencial de controlo do nível de exposição do Banco, visando a mitigação do risco de crédito de contraparte.

Os limites de exposição total para contrapartes que não são instituições financeiras, em contratos sujeitos a este tipo de risco, são geralmente divididos em duas componentes: uma para as operações tradicionais de crédito (financeiro e/ou asinatura) e outra para produtos de tesouraria.

A norma de procedimento sobre o crédito para riscos soberanos e instituições financeiras define a forma como são determinados os consumos do limite de risco de crédito de contraparte. Este cálculo é efectuado regularmente com base no valor presente de mercado das operações, ao qual é adicionado um factor derivado do potencial de variação futura deste mesmo valor, ajustada à volatilidade e prazo de cada operação.

VI. MITIGAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO

6.1. Divulgações qualitativas

6.1.1. Elegibilidade e tipo de instrumentos de mitigação

As regras e procedimentos internos relativos à mitigação do risco de crédito cumprem os requisitos definidos no Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, reflectindo também a experiência das Direcções de Recuperação de Crédito (retalho e especializada) e o parecer da Direcção Jurídica no que respeita ao carácter vinculativo dos vários instrumentos de mitigação:

1.

Os colaterais e as garantias relevantes podem ser agrupados nas seguintes categorias:

i.

Colaterais financeiros;

ii.

Garantias do Estado;

iii.

Garantias “on first demand”, emitidas por Bancos de “1ª ordem” ou outras entidades equiparadas - classificação da Direcção Internacional;

iv.

Colaterais físicos (móveis e imóveis);

v.

Valores a receber;

vi.

Derivados de crédito;

vii.

Outros colaterais previstos nos avisos do Banco de Moçambique.
2.

Para todas as operações de crédito, no momento da decisão de concessão, será atribuído um nível de protecção, levando em consideração o montante de crédito e o valor dos colaterais envolvidos, conforme as regras definidas na tabela abaixo:

Tabela 14: Tabela de colaterais

| Nível de Protecção | Colateral Financeiro (*) | Colateral Imobiliário |              |                                   |                 |
|--------------------|--------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------------------|-----------------|
|                    |                          | Residencial           | Comercial    | Não Residenciais / Não Comerciais | Outro Colateral |
| Nível 1            | ≥ 100%                   |                       |              |                                   |                 |
| Nível 2            | ≥ 70%, < 100%            | ≥ 150%                |              |                                   |                 |
| Nível 3            | ≥ 60 < 70%               | ≥ 130 < 150%          |              |                                   |                 |
| Nível 4            | ≥ 50 < 60%               | ≥ 110 < 130%          | ≥ 145%       |                                   |                 |
| Nível 5            | ≥ 40 < 50%               | ≥ 100 < 110%          | ≥ 120 < 145% | ≥ 120%                            |                 |
| Nível 6            | ≥ 30 < 40%               | ≥ 80 < 100%           | ≥ 100 < 120% | ≥ 100 < 120%                      | ≥ 120%          |
| Nível 7            | ≥ 20 < 30%               | ≥ 60 < 80%            | ≥ 75 < 100%  | ≥ 80 < 100%                       | ≥ 90 < 120%     |
| Nível 8            | ≥ 10 < 20%               | ≥ 40 < 60%            | ≥ 50 < 75%   | ≥ 60 < 80%                        | ≥ 60 < 90%      |
| Nível 9            | < 10%                    | < 40%                 | < 50%        | < 60%                             | < 60%           |

3.

O princípio da substituição, pelo qual o grau de risco do cliente é substituído pelo grau de risco do prestador de protecção, desde que este último seja melhor que o primeiro, pode aplicar-se quando a protecção seja formalizada através de:

•

Avales do Estado, garantias de instituições financeiras;

•

Avales pessoais ou fianças;

•

Derivados de crédito;

•

Formalização de cláusula de contratante aderente em contratos de *leasing* com uma entidade em relação de domínio ou grupo económico com o locatário;

4.

A utilização do crédito apenas poderá efectuar-se após a devida formalização de todos os instrumentos de mitigação do risco de crédito considerados no despacho de aprovação;

5.

As promessas de penhor e de hipoteca, mesmo que sejam complementadas com uma procuração irrevogável dando ao Banco o poder de as converter num penhor ou numa hipoteca, não são consideradas formas de mitigação elegíveis.
- 6.1.2. Reavaliação de colaterais
- 6.1.2.1. Colaterais Financeiros
- De acordo com o Aviso n.º 11/GBM/13 de 31 de Dezembro, as instituições de crédito devem calcular o valor de mercado dos colaterais financeiros e reavaliá-los com uma periodicidade mínima semestral e sempre que exista evidência para considerar que ocorreu uma redução significativa daquele valor de mercado.
- 6.1.2.2. Bens imóveis: Hipotecas residenciais, comerciais e outros
- A reavaliação destes colaterais baseia-se no conceito de valor para efeitos de garantia hipotecária. O processo de reavaliação encontra-se centralizado na Direcção de Património do Banco, independentemente das áreas-cliente (concessão de crédito, recuperação de crédito, imóveis recebidos em dação, *leasing*).
- As avaliações e as respectivas revisões de valor são efectuadas com recurso a entidades avaliadoras externas e ratificadas pela Direcção de Património do Banco. Em qualquer caso, são objecto de relatório escrito, tendo em atenção os métodos aplicados – de rendimento, custo e reposição e/ou comparativo de mercado – relevando o valor obtido quer para efeitos de valor de mercado, quer para efeitos de garantia hipotecária, em função do tipo de imóvel em causa.
- Com efeito, a revisão da avaliação do valor do bem imóvel é efectuada por avaliadores oficiais e independentes, nos termos do Aviso n.º 11/GBM/2013 de 31 de Dezembro, nas seguintes condições:
- (i)

A avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial sempre que as informações disponíveis indicam ter ocorrido uma diminuição substancial do valor do bem imóvel ou quando o valor do mesmo tenha diminuído materialmente em relação aos preços gerais do mercado;

(ii)

Relativamente a empréstimos que excedam 5% dos fundos próprios do Millennium bim ou quando o valor do bem hipotecado excede 30 milhões de Meticais, a avaliação do bem imóvel é revista por avaliador oficial e independente, pelo menos, de três em três anos;

(iii)

O avaliador oficial e independente referido nos incisos i) e ii) é independente e possui as qualificações, competência e experiência profissional adequadas ao desempenho das respectivas funções. Não se considera independente o avaliador oficial que se encontre numa situação susceptível de afectar a sua isenção de análise, nomeadamente por existir qualquer interesse específico no bem imóvel objecto de avaliação ou qualquer relação, comercial ou pessoal, com o devedor, ou por a retribuição a auferir se encontrar dependente do valor de avaliação a atribuir ao bem imóvel;

(iv)

A selecção dos avaliadores oficiais é realizada de forma a assegurar uma adequada diversificação e rotação e, o Núcleo de Avaliações de Imóveis e Equipamentos da Direcção de Património do Millennium bim possui, em permanência, uma lista actualizada dos avaliadores oficiais seleccionados pela Administração do Banco, com a identificação dos critérios que presidiram a respectiva selecção e dos bens imóveis avaliados por cada avaliador oficial;

(v)

A avaliação do bem imóvel por avaliador oficial é sempre objecto de relatório escrito, o qual inclui, de forma clara e rigorosa, todos os elementos que permitem compreender a análise e conclusões do avaliador oficial;

(vi)

O Banco de Moçambique pode exigir que se designe outro avaliador oficial para efectuar uma nova avaliação do bem imóvel, nomeadamente quando o valor atribuído pela avaliação lhe suscite reservas ou se existirem fundadas dúvidas sobre a actuação de determinado avaliador oficial.
- Relativamente aos principais tipos de garantes e contrapartes de derivados de crédito e a sua capacidade financeira de obter crédito, importa referir que o Banco não tem carteiras de derivados de crédito, logo considera-se esta obrigatoriedade de divulgação como não sendo aplicável, no caso do Millennium bim.
- 6.2. Divulgações quantitativas
- Tabela 15: Exposições cobertas por colaterais em 31 de Dezembro de 2024
- |                                                  | DEZEMBRO 2024     |                      |                        |                    |                    |                  |                            |
|--------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------------|--------------------|--------------------|------------------|----------------------------|
|                                                  | Exposição Total   | COLATERAIS ELEGÍVEIS |                        |                    |                    |                  |                            |
|                                                  |                   | Aval do Estado       | Colaterais Financeiras | Colaterais Físicos | Garantias Pessoais | Outras Garantias | Total de exposição coberta |
| <b>Exposições de Crédito no Balanço</b>          | <b>47.069.594</b> | <b>0</b>             | <b>1.851.415</b>       | <b>19.195.036</b>  | <b>1.865.067</b>   | <b>1.144.041</b> | <b>24.055.559</b>          |
| Administrações Centrais e bancos centrais        | 15.536.826        | -                    | -                      | 12.085.151         | -                  | -                | 12.085.151                 |
| Autoridades Municipais                           | 0                 | -                    | -                      | -                  | -                  | -                | 0                          |
| Entidades do sector público                      | 25.661            | -                    | -                      | 3.120              | 22.285             | -                | 25.405                     |
| Empresas públicas                                | 286.152           | -                    | -                      | 285.846            | -                  | -                | 285.846                    |
| Instituições de Crédito                          | -                 | -                    | -                      | -                  | -                  | -                | -                          |
| Empresas                                         | 7.764.370         | -                    | 1.016.558              | 3.636.075          | 1.346.619          | 35.500           | 6.034.753                  |
| Carteira de retalho regulamentar                 | 15.875.783        | -                    | 769.251                | 91.247             | 67.783             | -                | 928.281                    |
| Exposições garantidas por bens imóveis           | 2.662.346         | -                    | 61.002                 | 2.279.801          | 133.926            | -                | 2.474.728                  |
| Créditos vencidos                                | 2.193.369         | -                    | 4.604                  | 813.797            | 294.454            | 20.060           | 1.132.915                  |
| Risco Elevado                                    | 1.730.632         | -                    | -                      | -                  | -                  | 1.088.481        | 1.088.481                  |
| Outros                                           | 994.455           | -                    | -                      | -                  | -                  | -                | -                          |
| <b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b> | <b>18.100.263</b> | <b>-</b>             | <b>2.016.439</b>       | <b>2.391.921</b>   | <b>3.365.545</b>   | <b>172.227</b>   | <b>7.946.133</b>           |
| Garantias bancárias                              | 10.898.151        | -                    | 1.639.220              | 1.381.637          | 2.792.277          | 13.043           | 5.826.177                  |
| <i>Cred Doc Import</i>                           | 929.156           | -                    | 289.061                | 551.122            | 92.776             | -                | 932.958                    |
| Linhas de Crédito não Utilizadas                 | 6.272.956         | -                    | 88.158                 | 459.163            | 480.492            | 159.184          | 1.186.997                  |
- Tabela 16: Exposições cobertas por colaterais em 31 de Dezembro de 2023
- |                                                  | DEZEMBRO 2023     |                      |                        |                    |                    |                  |                            |
|--------------------------------------------------|-------------------|----------------------|------------------------|--------------------|--------------------|------------------|----------------------------|
|                                                  | Exposição Total   | COLATERAIS ELEGÍVEIS |                        |                    |                    |                  |                            |
|                                                  |                   | Aval do Estado       | Colaterais Financeiras | Colaterais Físicos | Garantias Pessoais | Outras Garantias | Total de exposição coberta |
| <b>Exposições de Crédito no Balanço</b>          | <b>46.174.859</b> | <b>0</b>             | <b>2.198.435</b>       | <b>21.760.439</b>  | <b>2.732.814</b>   | <b>1.691.366</b> | <b>28.383.053</b>          |
| Administrações Centrais e bancos centrais        | 15.733.666        | -                    | -                      | 14.450.106         | -                  | -                | 14.450.106                 |
| Autoridades Municipais                           | 1.405             | -                    | -                      | -                  | 1.405              | 1.405            | 2.809                      |
| Entidades do sector público                      | 31.176            | -                    | -                      | -                  | 30.807             | -                | 30.807                     |
| Empresas públicas                                | 310.651           | -                    | -                      | 310.366            | -                  | -                | 310.366                    |
| Instituições de Crédito                          | -                 | -                    | -                      | -                  | -                  | -                | -                          |
| Empresas                                         | 8.406.045         | -                    | 1.092.365              | 3.355.787          | 1.960.304          | 597.961          | 7.006.417                  |
| Carteira de retalho regulamentar                 | 13.814.049        | -                    | 1.021.824              | 417.368            | 447.904            | 1.000            | 1.888.096                  |
| Exposições garantidas por bens imóveis           | 3.000.559         | -                    | 58.913                 | 2.679.469          | 88.162             | -                | 2.826.544                  |
| Créditos vencidos                                | 1.823.380         | -                    | 25.333                 | 547.344            | 204.232            | 2.520            | 779.428                    |
| Risco Elevado                                    | 1.838.633         | -                    | -                      | -                  | -                  | 1.088.481        | 1.088.481                  |
| Outros                                           | 1.215.295         | -                    | -                      | -                  | -                  | -                | -                          |
| <b>Elementos Extrapatrimoniais (OFF-BALANCE)</b> | <b>18.117.985</b> | <b>-</b>             | <b>1.340.388</b>       | <b>2.728.046</b>   | <b>3.211.509</b>   | <b>65.307</b>    | <b>7.345.250</b>           |
| Garantias bancárias                              | 10.172.514        | -                    | 1.213.014              | 1.587.702          | 2.510.198          | 6.023            | 5.316.937                  |
| <i>Cred Doc Import</i>                           | 994.814           | -                    | -                      | 536.763            | 76.355             | -                | 613.118                    |
| Linhas de Crédito não Utilizadas                 | 6.950.658         | -                    | 127.374                | 603.581            | 624.957            | 59.284           | 1.415.196                  |
- 6.1.3. Concentração dos mitigantes
- A exposição ao risco de crédito está mitigada em 49,1%. Cerca de 12,1% da carteira é coberta por penhor de depósitos, enquanto 67,5% é garantida por hipotecas de imóveis. Para além destes, 16,3% dos mitigantes são compostos por garantias pessoais, enquanto 4,1% são constituídos por outros colaterais físicos.
- Os principais tipos de colaterais e garantias aceites pelo Banco são detalhados no gráfico e quadro abaixo.
- Gráfico 3: Gráfico de colaterais / garantias elegíveis para a mitigação do risco de crédito**

| Colaterais financeiros                                                                                                                                            | Colaterais físicos - Imóveis                                                                                                                                                                                                                                    | Outros colaterais físicos                                                                                                                                                                                                                        | Garantias pessoais                                                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Penhor de depósitos a prazo;</li><li>Penhor de títulos de dívida;</li><li>Penhor de acções cotadas;</li><li>Ouro.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Hipoteca sobre imóveis residenciais;</li><li>Hipoteca sobre imóveis comerciais;</li><li>Hipoteca sobre imóveis não residenciais não comerciais (terrenos e fábricas);</li><li>Penhor de equipamento estratégico</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Hipoteca sobre carros, barcos, motos e outros veículos de uso pessoal;</li><li>Hipoteca sobre camiões, atrelados e máquinas de movimentação de terras</li><li>Penhor de equipamento e mercantil.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>Garantias pessoais (aval, fiança)</li></ul> |
-



VII. RISCO DE MERCADO

7.1. Divulgações qualitativas

O risco de mercado reflecte a perda potencial que pode ser registada numa determinada carteira em resultado de alterações de taxas (de juro e de câmbio) e/ou dos preços dos diferentes instrumentos financeiros que a compõem, considerando quer as correlações existentes entre esses instrumentos, quer as volatilidades dos respectivos preços.

No âmbito do enquadramento prudencial definido para o tratamento dos riscos de mercado, Aviso n.º 13/GBM/13, de 31 de Dezembro, o Banco deve apurar, com periodicidade mensal, e reportar a Comissão de Controlo de Riscos dentro da periodicidade definida, os requisitos de capital para a cobertura do risco de exposição aos instrumentos incluídos na carteira de negociação (e.g. instrumentos de dívida, instrumentos dependentes da taxa de juro, acções e derivados).

Ao nível do Millennium bim, o risco de mercado subdivide-se em:

1. **Risco de taxa de juro** – A Direcção do *Risk Office* analisa o risco de taxa de juro sob ponto de vista de gaps acumulados dos activos e dos passivos apurados por prazos residuais de *repricing*, seguida da análise de sensibilidade.

A avaliação do risco de taxa de juro no Millennium bim é feita com base nas métricas estabelecidas internamente e baseadas nos gaps construídos por prazos residuais de *repricing* dos contratos vivos, seguida da análise de sensibilidade.

De modo a garantir que os níveis de risco incorridos pelo Banco estão de acordo com os níveis de tolerância definidos pelo Conselho de Administração, este estabelece limites para riscos de mercado (revistos com periodicidade mínima anual), os quais são alinhados com os limites transversais do grupo Millennium para ALM (*asset liability management*) & investment portfólio e indexados ao nível dos fundos próprios do Banco.

Estes limites são acompanhados pelo *Risk Office* numa base mensal.

Esta metodologia baseia-se na projecção dos *cash-flows* de cada contrato até à data do próximo *repricing*, sugerindo assim esta metodologia o apuramento:

- a) Dos *cash-flows* (capital e juros) de cada contrato (activo e passivo) até ao próximo *repricing*;
- b) Dos *gaps* por prazos de *repricing* e respectivos valores acumulados;
- c) Da sensibilidade da margem financeira a uma variação de um ponto percentual na taxa de juros de mercado, com base nos *gaps* dos *cash-flows* gerados.

2. **Risco cambial** - O *Risk Office* analisa o risco cambial através da recolha, tratamento e reporte ao Comité de Controlo de Riscos e à Comissão de Avaliação de Riscos. Adicionalmente, esta área analisa o grau de cumprimento dos limites de tolerância ao risco cambial, definidos no âmbito das normas prudenciais estabelecidas pelo Banco de Moçambique. O Risco cambial é avaliado com recurso aos indicadores definidos nos normativos de âmbito prudencial do Banco de Moçambique (Aviso n.º 9/GBM/17 de 3 de Abril), os quais incluem:

- a) Posição cambial líquida por divisa (*net open position*) – Recolhida ao nível do sistema informático do Banco pelo *Risk Office* e validada pela Direcção de Contabilidade e pela Direcção Financeira, reportando-se ao último dia de cada mês;
- b) Para o controlo do nível de exposição do Banco ao risco cambial, os limites estão alinhados com os limites definidos pelo Banco de Moçambique:

I. O Banco não deve apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus Fundos Próprios;

II. O Banco não deve apresentar, uma posição cambial em cada moeda estrangeira que exceda 10% dos referidos Fundos Próprios.
- c) Indicador de sensibilidade - calculado através da simulação do impacto, nos resultados do Banco, de uma hipotética variação de 10% nas taxas de câmbio de valorimetria;

Tabela 17: Análise de sensibilidade ao risco de taxa de câmbio

Valores em Milhares de meticais

|                              | Dez.23     |               | Dez.24     |               |
|------------------------------|------------|---------------|------------|---------------|
|                              | Global     | Sensibilidade | Global     | Sensibilidade |
| Fundos próprios              | 25.883.979 |               | 25.316.627 |               |
| Limite (20% Fundos próprios) | 5.176.796  |               | 5.063.325  |               |
| USD                          | 84.460     | 92.906        | 155.717    | 171.289       |
| EUR                          | 90.516     | 99.568        | 12.137     | 13.351        |
| ZAR                          | 26.271     | 28.898        | 27.471     | 30.218        |
| Outras moedas                | 113.834    | 125.217       | 53.972     | 59.369        |
| Total                        | 315.081    | 346.589       | 249.297    | 274.227       |
| Posição*                     | 4.861.715  | 4.830.207     | 4.814.028  | 4.789.098     |

\* Posição = limite - posição global por moedas

Cabe ao *Risk Office* a responsabilidade de calcular, com a periodicidade mensal, o valor dos ganhos e perdas potenciais, através da análise de sensibilidade ao risco de taxa de juro e câmbio, pressupondo uma variação paralela e ascendente da curva de rendimentos por 200 bp e 10%, respectivamente e, de comparar os resultados obtidos com os limites internamente e legalmente estipulados para o controlo destes riscos.

As áreas de gestão englobadas na actividade dos mercados financeiros são as seguintes:

- a) A área de *Trading*, que cobre as posições do Banco com objectivo de gerar receitas de curto prazo, quer pela via de operações de venda quer pela via da reavaliação de posições, sendo que estas posições são geridas activamente, ou seja, são transaccionáveis sem restrições de mercado e permitem a sua tempestiva e adequada valorização;
- b) A área de *Funding*, onde se concentram as posições de gestão do financiamento do Banco.

A regra de cálculo dos requisitos mínimos de capital para cobertura de risco referente a posições abertas ou tomadas em moeda estrangeira, incluindo o ouro, devido à sua correlação com a moeda estrangeira, é estabelecida no Aviso n.º 13/GBM/2013 de 31 de Dezembro.

A posição líquida global em divisas é determinada do seguinte modo:

- a) As posições curtas líquidas e as posições longas líquidas devem ser convertidas em meticais à taxa de câmbio de referência à vista e adicionadas de modo a formar o total das posições curtas líquidas e o total das posições longas líquidas;

- b) O mais elevado dos dois totais referidos na alínea anterior constitui a posição líquida global em divisas.

7.1.1. Limites para o controlo do risco de taxa de juro

Para o controlo do risco de taxa de juro é definido internamente e em alinhamento aos limites transversais ao grupo, *para assets and liability management* (ALM) e *investment portfólio* (IP) um limite indexado ao nível dos fundos próprios do Millennium bim, segundo o qual:

- a) A sensibilidade global ao risco de taxa de juro do balanço não deve ser superior a uma determinada percentagem dos fundos próprios determinada internamente pelo grupo;
- b) O limite global é controlado pela soma das exposições em todas as moedas relevantes, assegurando assim que o mesmo não é excedido desde que os limites individuais também não o sejam.

Sem prejuízo de alterações futuras, o controlo de limites de risco de taxa de juro no Millennium bim incide sobre as moedas em que o Banco detém uma exposição ao risco de taxa de juro considerável, nomeadamente metical e dólares americanos.

O limite de ALM & IP é fixado em valor absoluto, correspondente aos fundos próprios do Banco e tem a validade de um ano.

Adicionalmente, a Sala de Mercados funciona com um limite VaR relativo à actividade do Millennium bim no Mercado Financeiro (*financial market activity* - FMA) correspondente a uma determinada percentagem dos fundos próprios do Banco:

- *Trading area limit* - correspondente a 33,5% do *Total FMA Limit*;
- *Funding area limit* - correspondente a 66,5% do *Total FMA Limit*.

A Sala de Mercados do Banco, no desempenho da sua actividade observa os limites acima estipulados e, em caso de excesso solicita a devida ratificação ao competente órgão de decisão do Banco.

Relativamente ao limite interno VaR (*Value at Risk*) associado à actividade da sala de mercados do Millennium bim no mercado financeiro (*financial market activity* – FMA, incluindo os limites da posição cambial) o controlo é feito diariamente.

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira é feita através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Millennium bim.

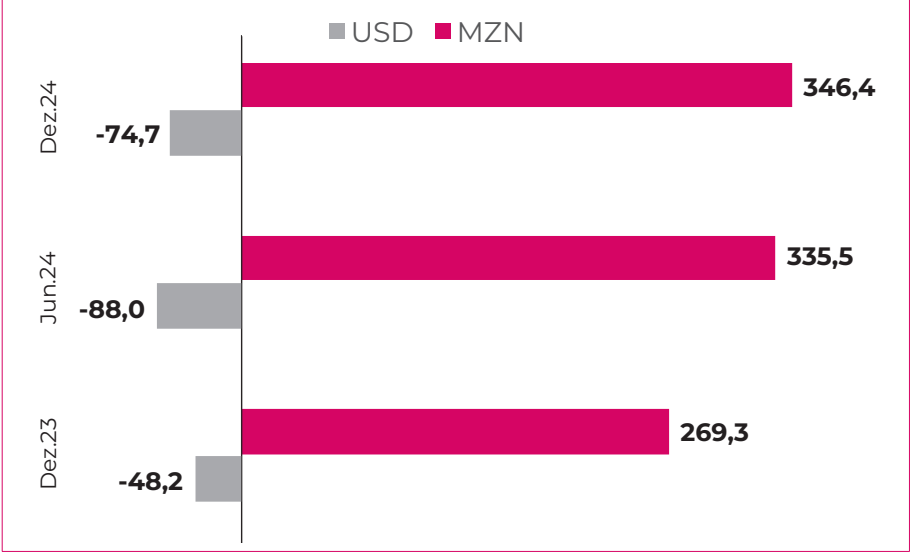
Para esta análise são consideradas as características financeiras dos contratos disponíveis nos sistemas de informação de gestão do Banco. Com base nestes dados é efectuada a respectiva projecção dos fluxos de caixa esperados, de acordo com as datas de *repricing*.

A agregação, para cada uma das moedas analisadas, dos fluxos de caixa esperados em cada um dos intervalos de tempo permite determinar os *gaps* de taxa de juro por prazo residual de *repricing*.

A sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço em cada moeda é calculada através da simulação de um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 pontos base, nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

O gráfico abaixo ilustra a evolução dos impactos na margem financeira do Banco referente a Dez.24, comparativamente a Dez.23, em montante, considerando o choque de +200 p.b. nos *gaps* dos *cash flows* gerados.

Gráfico 4: Análise de Sensibilidade ao Risco de Taxa de Juro



Conforme mostra o gráfico acima, reportado a 31 de Dezembro de 2024, a sensibilidade ao risco de taxa de juro do balanço, simulando um deslocamento paralelo das curvas de rendimento (*yield curves*) em 200 b.p., evidencia valores de 269,3 milhões e -48,2 milhões para as moedas em que o Banco detém posições mais significativas, respectivamente, meticais e dólares americanos.

7.1.2. Limites para o controlo do risco cambial

Para o controlo deste risco foram definidos pelo Banco de Moçambique os seguintes limites, os quais devem ser permanentemente monitorados e respeitados pelo Millennium bim:

- a) As instituições de crédito não poderão apresentar, no fecho de cada dia, uma posição cambial global superior a 20% dos seus fundos próprios;
- b) Nenhuma posição cambial global por moeda estrangeira pode exceder 10% dos referidos fundos próprios.

Com a implementação do Basileia II, o valor dos fundos próprios para a cobertura do risco cambial calculado pelo *Risk Office*, com base na posição líquida global em divisas, deve corresponder ao valor mais elevado entre o total das posições cambiais curtas líquidas e o total das posições cambiais longas líquidas.

Todas as componentes do risco de mercado são medidas, monitoradas e reportadas trimestralmente ao Comité de Controlo de Riscos, sendo que diariamente é feito um acompanhamento dos níveis de exposição do Banco a estes riscos pela Sala de Mercados, usando ambas exposições do final do dia e o máximo durante o dia.

O *Risk Office*, em articulação com a Sala de Mercados e o Centro Corporativo do Banco, identifica, por antecipação, os principais factores de risco emergentes e propõe medidas de mitigação dos mesmos à Comissão Executiva. Os riscos residuais são objecto de análise regular (periodicidade trimestral) pelo Comité de Controlo de Riscos e Comissão de Avaliação de Riscos do Banco. A Estrutura de gestão dos riscos de mercado é baseada nos seguintes princípios, fundamentais:

- a) Aplicação de metodologias de avaliação prudente dos riscos de mercado, baseadas numa estrutura adequada de sistemas e controlos, incorporando a verificação independente de preços e a utilização prudente de ajustes valorimétricos, quando justificável;

- b) No caso de haver transferências de riscos entre as diferentes áreas de gestão do Banco estas devem ser feitas a preços de mercado respeitando o quadro da comunicação interdepartamental que, para o efeito, for estabelecido.

7.2. Mitigantes para o risco de mercado

Para mitigar o risco de mercado, o Banco privilegia a adopção do mesmo inde-xante e prazo de repricing para activos e passivos, de modo a reduzir o *basis risk* (PRSF e *repricing* mensal).

7.3. Divulgações quantitativas

Abaixo a tabela 20 com a posição cambial líquida do Banco à luz do Aviso n.º 13/GBM/2013 para efeitos de cálculo de requisitos para risco de mercado (cambial).

Tabela 18: RWArm - Posição cambial líquida em 31 de Dezembro de 2024

Valores em Milhares de meticais

| Países                                                                                        | Divisas  |     | Posições Líquidas |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----|-------------------|---------|
|                                                                                               |          |     | Longas            | Curtas  |
| Estados Unidos América                                                                        | Dólar    | USD | 256.260           | 100.542 |
| União Europeia                                                                                | Euro     | EUR | 448.933           | 436.796 |
| África do Sul                                                                                 | Rand     | ZAR | 27.471            | -       |
| Canadá                                                                                        | Dólar    | CAD | 7.936             | -       |
| Dinamarca                                                                                     | Coroa    | DKK | 2.015             | -       |
| Reino Unido                                                                                   | Libra    | GBP | 17.253            | -       |
| Japão                                                                                         | Iene     | JPY | 3.586             | -       |
| Malawi                                                                                        | Kwacha   | MWK | -                 | 0       |
| Noruega                                                                                       | Coroa    | NOK | 836               | -       |
| Suécia                                                                                        | Coroa    | SEK | 1.208             | 0       |
| Suíça                                                                                         | Franco   | CHF | 11.314            | 0       |
| Zimbabwe                                                                                      | Dólar    | ZWD | 0                 | -       |
| Australia                                                                                     | Dólar    | AUD | 4.817             | -       |
| China                                                                                         | Renmimbi | CNY | 5.007             | -       |
| Total                                                                                         |          |     | 786.636           | 537.339 |
| Base de incidência para o cálculo de requisitos de capitais para a cobertura do risco cambial |          |     | 786.636           |         |

7.4. Risco de taxa de juro na carteira bancária

A avaliação do risco de taxa de juro originado por operações da carteira bancária é efectuada através de um processo de análise de sensibilidade ao risco, realizado todos os meses, para o universo de operações que integram o balanço do Banco, reflectindo a perda potencial em valor económico resultante de alterações adversas da taxa de juro.

A carteira bancária engloba todos os elementos do Balanço e extrapatrimoniais não abrangidos na carteira de negociação.

As variações das taxas de juro de mercado têm efeito ao nível da margem financeira do Banco, tanto numa óptica de curto como de médio/longo prazo. Os principais factores de risco advêm do *mismatch* de *repricing* das posições da carteira (risco de *repricing*) e do risco de variação do nível das taxas de juro de mercado (*yield curve risk*). Adicionalmente – embora com impactos menos relevantes – existe o risco de ocorrerem variações desiguais em diferentes indexantes com o mesmo prazo de *repricing* (*basis risk*).

Por forma a identificar a exposição da carteira bancária do Banco a estes riscos, a monitorização do risco de taxa de juro entra em consideração com as características financeiras das posições registadas nos sistemas de informação do Banco, sendo efectuada uma projecção dos respectivos *cash-flows* esperados, de acordo com as datas de *repricing*, calculando-se assim o impacto no valor económico, resultante de cenários alternativos de alteração nas curvas de taxas de juro de mercado.

Os pressupostos fundamentais utilizados nesta análise encontram-se documentados nos regulamentos internos e consistem essencialmente no estabelecimento de maturidades de prefixação da taxa de juro para itens relativamente aos quais não existe data de *repricing* definida, por um lado, e de comportamentos esperados de reembolso antecipado, por outro.

7.4.1. Reembolsos antecipados de empréstimos

O pagamento antes da data inicialmente prevista para a amortização do empréstimo (reembolso antecipado) pode corresponder à totalidade do capital em dívida (reembolso total) ou apenas a parte do capital em dívida (reembolso parcial).

O mutuário tem o direito de proceder ao reembolso antecipado da totalidade, ou de parte, do capital em dívida, mediante o pagamento de uma penalização correspondente a uma determinada percentagem do montante reembolsado antecipadamente.

1. O reembolso antecipado é feito da seguinte forma:
- a. O mutuário só poderá proceder ao reembolso antecipado de capital na medida em que esse reembolso corresponda à totalidade de uma ou mais prestações ainda em dívida e deverá fazê-lo na data de vencimento das prestações de juros;
- b. Por cada prestação reembolsada antecipadamente, considera-se que o prazo de reembolso diminui em função do número de prestações pagas antecipadamente, sempre com referência à última prestação ainda em dívida;
- c. A opção de reembolso antecipado é exercida mediante comunicação escrita dirigida pelo mutuário ao BIM, com a antecedência de 30 (trinta) dias úteis sobre a data de vencimento da prestação de juros em causa e nessa data o mutuário deverá liquidar de uma só vez e numa única prestação o valor dos juros em dívida, o valor da prestação antecipada e qualquer outra quantia vencida nessa data.

Para as rubricas relativamente às quais não existem datas de maturidade definidas aplicaram-se, em Dezembro de 2024, os seguintes critérios:

- Depósitos à vista em Bancos centrais: Distribuídos proporcionalmente de acordo com o volume de Depósitos (DO + DP) em cada prazo residual de *repricing*.



Mais abaixo, são apresentados os restantes pressupostos do prazo residual de repricing:

Figura 9: Pressupostos do prazo residual de repricing

| Cro             | DOGP MZN        | DONGP MZN          | DOGP USD        | DONGP USD          |
|-----------------|-----------------|--------------------|-----------------|--------------------|
| • 1 Mês - 60%   | • 1 Mês - 50%   | • 1 Mês - 16,76%   | • 1 Mês - 50%   | • 1 Mês - 11,54%   |
| • 3 Meses - 30% | • 3 Meses - 40% | • 3 Meses - 19,43% | • 3 Meses - 40% | • 3 Meses - 11,54% |
| • 6 Meses - 10% | • 1 ano - 10%   | • 1 ano - 24,42%   | • 1 ano - 10%   | • 1 ano - 21,93%   |

| Abreviaturas | Descrição                                                                                               |
|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Cro          | Crédito de <i>roll-over</i> (contas correntes, cartões de crédito e descobertos)                        |
| DOGP MZN     | Depósitos à ordem remunerados em MZN                                                                    |
| DONGP        | Depósitos à ordem não remunerados em MZN (excluindo remuneração por escalões)                           |
| DOGP USD     | Depósitos à ordem remunerados em USD                                                                    |
| DONGP USD    | Depósitos à ordem não remunerados em USD (excluindo remuneração por escalões) e outras disponibilidades |

São realizados testes de esforço (*stress tests*) para a carteira bancária, aplicando choques *standard* de deslocações paralelas da curva de rendimentos.

O Millennium bim realiza testes de esforço de acordo com as orientações emanadas nos termos da Circular n.º 04/SCO/2013 de 31 de Dezembro, sendo realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral. Abaixo as tabelas 21 e 22 referentes ao risco de taxa de juro na carteira bancária em que o Banco detém posições mais significativas nomeadamente meticais e dólares americanos:

Tabela 19: Risco de taxa de juro na carteira bancária – MZNValores em Milhares de meticais

|                                  | Descrição                                                                                   | Dez.23     | Dez.24     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Impacto sobre os Fundos Próprios | Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro                                 | 1.329.246  | 1.337.803  |
|                                  | Fundos Próprios                                                                             | 26.030.680 | 25.316.627 |
|                                  | Impacto da situação líquida/Fundos próprios                                                 | 5,11%      | 5,28%      |
| Impacto sobre a Margem de Juros  | Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano                      | 150.133    | 151.591    |
|                                  | Margem de juros                                                                             | 13.976.628 | 14.056.360 |
|                                  | Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ | 1,07%      | 1,08%      |

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

Tabela 20: Risco de taxa de juro na carteira bancária – USDValores em Milhares de meticais

|                                  | Descrição                                                                                   | Dez.23     | Dez.24     |
|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Impacto sobre os Fundos Próprios | Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro                                 | -47.918    | -50.076    |
|                                  | Fundos Próprios                                                                             | 26.030.680 | 25.316.627 |
|                                  | Impacto da situação líquida/Fundos próprios                                                 | -0,18%     | -0,20%     |
| Impacto sobre a Margem de Juros  | Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano                      | -46.752    | -65.947    |
|                                  | Margem de juros                                                                             | 13.976.628 | 14.056.360 |
|                                  | Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ | -0,33%     | -0,47%     |

Nota: O Banco de Moçambique estabelece que existindo uma redução potencial do valor económico ou da situação líquida da Instituição de Crédito, a mesma não deve ser superior a 20% dos respectivos Fundos Próprios

## VIII. GESTÃO DO RISCO OPERACIONAL

### 8.1. Divulgações qualitativas

O Millennium bim, de acordo com o Aviso n.º 12/GBM/2013 de 31 de Dezembro, utiliza o método do Indicador Básico (BIA).

Os requisitos são determinados como uma percentagem (15%) do indicador de exploração relevante. O indicador relevante consiste no resultado da soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas, numa base anual, reportadas ao final do exercício financeiro.

Nos casos em que a soma da margem líquida de juros com outras receitas líquidas é negativa, ou igual a zero, esse valor não deve ser tido em conta no cálculo da média dos últimos três anos, quer no numerador quer no denominador), conforme consta no quadro abaixo:

Tabela 21: RWAró - Método do indicador básico (Valores em milhares de Meticais)

| Actividade                                                      | Indicador Relevante |            |            | Bases de cálculo dos requisitos mínimos de capitais |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------|------------|------------|-----------------------------------------------------|
|                                                                 | Ano n-2             | Ano n-1    | Ano n      |                                                     |
| 1. Total das Actividades Sujeitas ao Método do Indicador Básico | 16.657.373          | 18.219.351 | 20.952.067 | 2.791.440                                           |
| Descrição                                                       | A Ano n-2           | B Ano n-1  | C Ano n    |                                                     |
| (+) Juros e Rendimentos Similares                               | 17.225.789          | 19.758.279 | 20.283.981 |                                                     |
| (-) Juros e Encargos Similares                                  | 4.877.434           | 6.244.687  | 6.520.717  |                                                     |
| (+) Rendimentos de Instrumentos de Capital                      | 0                   | 0          | 0          |                                                     |
| (+) Comissões Recebidas                                         | 2.937.720           | 3.309.142  | 3.866.203  |                                                     |
| (-) Comissões Pagas                                             | 416.981             | 544.418    | 948.794    |                                                     |
| (+) Resultados de Operações Financeiras                         | 1.320.715           | 1.402.912  | 1.128.987  |                                                     |
| (+) Outros Resultados Operacionais                              | 467.564             | 538.123    | 3.142.407  |                                                     |
|                                                                 | 16.657.373          | 18.219.351 | 20.952.067 |                                                     |

#### 8.1.1. Gestão do risco operacional

Na gestão e controlo do risco operacional, o Millennium bim tem vindo a robustecer, de forma contínua, os seus princípios, práticas e mecanismos de controlo, sendo exemplos: a segregação de funções, as linhas de responsabilidade e respectivas autorizações, a definição de limites de tolerância e de exposição aos riscos, os códigos deontológicos e de conduta, os indicadores-chave de risco (KRI – *key risk indicators*), os controlos de acessos, físicos e lógicos, as actividades de reconciliação, os relatórios de excepção, os planos de contingência, a contratação de seguros e a formação interna sobre processos, produtos e sistemas.

O quadro abaixo descreve as responsabilidades das 3 linhas de defesa na gestão deste risco:

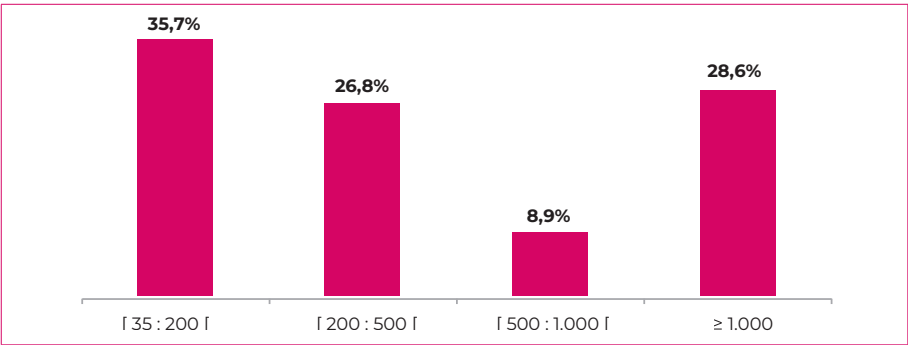
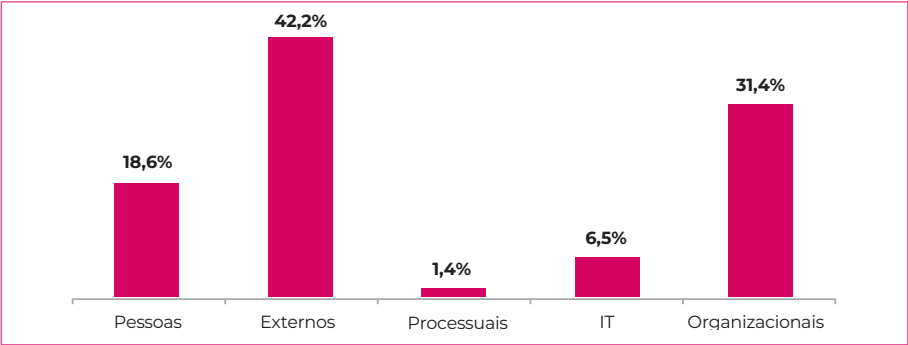
#### Quadro 4: Linhas de defesa na gestão de risco operacional

| 1ª Linha – Gestão de risco (Process Owner)                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificar (com o apoio das Direcções), reportar e validar eventos de risco operacional                                    |
| Assegurar o tratamento adequado dos eventos identificados                                                                   |
| Identificar e implementar acções de mitigação do risco (com o apoio das Direcções) e monitorar o seu impacto                |
| Disseminar uma cultura de risco operacional por todos os níveis hierárquicos                                                |
| Definir objectivos de risco operacional para os processos                                                                   |
| Participar nos exercícios de auto-avaliação apoiando as direcções                                                           |
| Monitorar os indicadores dos processos.                                                                                     |
| 2ª Linha- Controlo de risco (Risk Office)                                                                                   |
| Definir e implementar procedimentos, metodologias e ferramentas de gestão                                                   |
| Gerir e validar a qualidade da informação                                                                                   |
| Identificar e analisar riscos materialmente relevantes e interdependentes                                                   |
| Monitorar indicadores globais de risco                                                                                      |
| Fomentar uma cultura de risco operacional em toda a organização                                                             |
| Elaborar reporte para os intervenientes na gestão do risco                                                                  |
| Formar e apoiar a 1ª linha na utilização dos instrumentos de gestão e no tratamento da informação                           |
| Reconciliar a base de dados de perdas operacionais para garantir a qualidade e completude dos dados                         |
| 3ª Linha- Auditoria interna (Dir. de Auditoria)                                                                             |
| Supervisionar a correcta aplicação das políticas e procedimentos por parte dos intervenientes                               |
| Testar a efectividade do ambiente de controlo implementado para a mitigação do risco                                        |
| Realizar auditorias ao processo de quantificação e gestão de risco (inclui validar a completude da base de dados de perdas) |

As perdas operacionais identificadas são registadas na aplicação de gestão de risco operacional do Grupo Millennium, sendo valorizadas e caracterizadas de acordo com a sua natureza e, quando aplicável, associadas a uma acção de mitigação.

O gráfico e tabela seguinte caracterizam o perfil das perdas operacionais registadas a 31 de Dezembro de 2024.

Gráfico 5: Perdas operacionais



Quadro 5: CATEGORIAS DE RISCO OPERACIONAL DO MILLENNIUM BIM

| Categorias                                                                                | Eventos                                                                                                                                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pessoais - Riscos originados por pessoas.                                                 | a) Fraude interna e roubo;<br>b) Execução de transacções não autorizadas;<br>c) Relações com colaboradores;<br>d) Violação dos regulamentos de sanidade e segurança;<br>e) Discriminação sobre colaboradores;<br>f) Perda de colaboradores “chave”. |
| IT - Riscos originados por sistemas de informação e outras infra-estruturas tecnológicas. | a) Problemas no Hardware e Software;<br>b) Problemas com Infra-estruturas de comunicações;<br>c) Segurança de sistemas.                                                                                                                             |
| Processual - Riscos originados nos processos.                                             | a) Execução e manutenção de transacções;<br>b) Monitorização e reporte;<br>c) Relações com clientes;<br>d) Concepção de produtos/serviços.                                                                                                          |
| Externos - Riscos com origem externa.                                                     | a) Fraude externa e roubo;<br>b) Desastres e danos nos activos.                                                                                                                                                                                     |
| Organizacional - Riscos organizacionais.                                                  | a) Obrigações regulamentares, legais e fiscais;<br>b) Práticas comerciais ou de mercado incorrectas;<br>c) Riscos de projectos;<br>d) Outsourcing;<br>e) Outros problemas de relações com terceiros.                                                |

Está identificado um conjunto de KRIs que têm vindo a ser implementados e utilizados para monitorar os riscos dos principais processos do Millennium bim. Estes KRIs são instrumentos de gestão representados por métricas que visam identificar alterações no perfil dos riscos ou na eficácia dos controlos, de modo a permitir actuar preventivamente e evitar que situações de risco potencial se materializem em perdas efectivas estando todos os processos de negócio relevantes.

A informação do Millennium bim sobre KRIs está consolidada numa “biblioteca de KRIs do grupo Millennium” destinada à partilha de informação pelas diferentes subsidiárias.

Paralelamente, o Millennium bim continuou a reforçar e aperfeiçoar a sua gestão de continuidade de negócio ao longo do ano de 2024, com o objectivo de assegurar a continuidade da execução das principais actividades – de negócio ou suporte ao negócio – em caso de catástrofe ou de contingência importante.

Esta temática é abordada no Millennium bim por via de duas vertentes distintas, mas complementares:

- O *disaster recovery plan* para os sistemas e as infra-estruturas de comunicações; e
- O Plano de Continuidade de Negócio (PCN), para as pessoas, instalações e equipamentos requeridos para o suporte mínimo dos processos seleccionados, considerados como críticos.

Além disso, o Millennium bim mantém uma política de contratação de seguros como instrumento de mitigação dos potenciais impactos financeiros associados à ocorrência de riscos operacionais, através da transferência, total ou parcial, de riscos de natureza patrimonial, pessoal ou ligados a responsabilidades perante terceiros

#### 8.1.1.1. Estrutura de gestão do risco operacional

O sistema de gestão do risco operacional assenta numa estrutura de processos, suportada numa organização hierárquica de macro-processos e processos, beneficiando de uma percepção mais abrangente dos riscos em resultado de uma visão *end-to-end* das actividades desenvolvidas ao longo da cadeia de valor de cada processo. Além disso, este modelo de processos suporta também outras iniciativas estratégicas relacionadas com a gestão deste risco, como é o caso das acções para melhoria da eficiência operativa e da gestão da continuidade do negócio.

O conjunto dos processos definidos é dinâmico, sendo adequado em função das alterações de práticas operacionais e de negócio, por forma a cobrir todas as actividades relevantes desenvolvidas.

Assim, o Millennium bim tem definido a sua própria estrutura de processos, a qual é periodicamente ajustada em função da evolução do negócio do Banco, para assegurar uma adequada cobertura das actividades de negócio (ou de suporte ao negócio) desenvolvidas.

A responsabilidade pela gestão dos processos foi atribuída aos *Process Owners*, que têm por missão caracterizar as perdas operacionais capturadas no contexto dos seus processos, monitorar os respectivos KRIs, realizar os exercícios de *Risk Self Assessment* (RSA), bem como identificar e implementar as acções adequadas para mitigação das exposições ao risco operacional, contribuindo assim para o reforço dos mecanismos de controlo e para a melhoria do ambiente de controlo interno.



A contratação de seguros é um instrumento relevante de gestão do risco operacional, tendo por objectivo, a mitigação de riscos. É da responsabilidade da unidade de gestão de seguros, a análise e tratamento da informação de seguros do Banco, visando reforçar as coberturas das apólices, mitigando os principais riscos operacionais a que o Banco incorre.

| Data   | Alarme | Alerta | Rácio |
|--------|--------|--------|-------|
| Dez.24 | 25%    | 30%    | 52%   |
| Jun.24 |        |        | 50%   |
| Dez.23 |        |        | 50%   |

| Índice   | Dez.23 | Jun.24 | Dez.24 |
|----------|--------|--------|--------|
| NSFR     | 276,9% | 298,9% | 312,6% |
| Conforto | 120,0% | 120,0% | 120,0% |



Os indicadores de liquidez imediata e trimestral são apurados diariamente e, permitem avaliar a capacidade de cobertura do *buffer* de liquidez do Banco face a futuros compromissos (saídas e entradas de liquidez) nos 3 dias (liquidez imediata) e 3 meses (liquidez trimestral), consequentemente.

Estes indicadores são calculados para todas as moedas convertíveis e, o resultado apurado não pode ser inferior a 20% dos depósitos de clientes em carteira.

Em suma, os indicadores de liquidez imediata e trimestral são calculados com base na seguinte fórmula:

(Buffer de liquidez – Net de entradas e saídas programadas nos 3 dias ou 90 dias seguintes em todas as moedas convertíveis)

20% do Volume de Depósitos de clientes

### 9.1. Plano de contingência de capital e liquidez

O Plano de contingência de capital e liquidez (PCCL) define as prioridades, responsabilidades e medidas específicas a tomar na ocorrência de uma situação de contingência de liquidez.

O PCCL define, enquanto objectivo, a manutenção de uma estrutura de liquidez e capital equilibrada, estabelecendo também a necessidade de uma contínua monitorização das condições de mercado, bem como linhas de acção e *triggers* que visam a tomada de decisões atempada perante cenários de adversidade antecipados ou verificados.

O PCCL é reportado trimestralmente à Comissão Executiva. Adicionalmente o *Risk Office* controla e reporta semanalmente ao *group Risk Office* e à Administração do Banco, os seguintes indicadores para a moeda nacional e moeda estrangeira:

- Taxa de transformação de acordo com o definido a nível do *Risk Appetite Statement* do Banco - RAS;
- Disponibilidades;
- Gap* comercial do Banco;
- Volume de reservas obrigatórias.

## X. RISCO ESTRATÉGICO

De forma a cumprir com o estabelecido no Aviso n.º 04/GBM/2013 de 24/05 (directrizes de gestão de risco), o Banco definiu uma metodologia para avaliação do risco estratégico, a qual assenta na avaliação dos factores de risco externos e internos, nomeadamente:

Quadro 6: Indicadores de factores de riscos

| Factores Externos              | Descrição                                                                                                                                               |
|--------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Concorrência                   | Analisa-se a concorrência do Banco, tanto em termos de quota de mercado, como da oferta de produtos e de serviços, bem como o <i>pricing</i> existente; |
| Alterações de nicho de mercado | Efectua-se a análise dos serviços oferecidos aos clientes entre os diferentes segmentos;                                                                |
| Alterações tecnológicas        | Efectua-se a análise dos principais desenvolvimentos tecnológicos e os impactos dos mesmos em termos de competitividade;                                |
| Factores económicos globais    | Analisa-se a evolução dos principais indicadores macroeconómicos e o seu impacto na actividade do banco;                                                |
| Regulamentação                 | Avalia-se a nova regulamentação existente e os planos de acção para implementação da mesma.                                                             |
| Factores Internos              | Descrição                                                                                                                                               |
| Estrutura organizacional       | Efectua-se uma avaliação por parte dos auditores externos no âmbito do sistema de controlo interno;                                                     |
| Processos                      | Avaliam-se os processos existentes através da documentação de procedimentos internos do banco;                                                          |
| Pessoal                        | Efectua-se uma avaliação dos recursos humanos existentes;                                                                                               |
| Informação                     | Realiza-se uma avaliação da informação produzida internamente, bem como os níveis de serviços da mesma;                                                 |
| Tecnologia                     | Realiza-se uma avaliação dos níveis de serviço do IT do Banco em alinhamento com a estratégia do Banco;                                                 |

A avaliação do risco estratégico é efectuada semestralmente e consiste numa actividade que requer o envolvimento de várias áreas, tais como Direcção Comercial Corporate, Direcção de Marketing, Direcção de Recursos Humanos, Direcção da Banca de Investimentos, Direcção de Inovação de Tecnologias de Informação, entre outras.

Cabe à Comissão de Avaliação de Riscos validar a avaliação e submeter ao Conselho de Administração para aprovação.

Para cada um destes factores, definiram-se:

- Peso de cada factor;
- Critérios para avaliação do risco;
- Avaliação do risco com base em factores quantitativos e qualitativos.

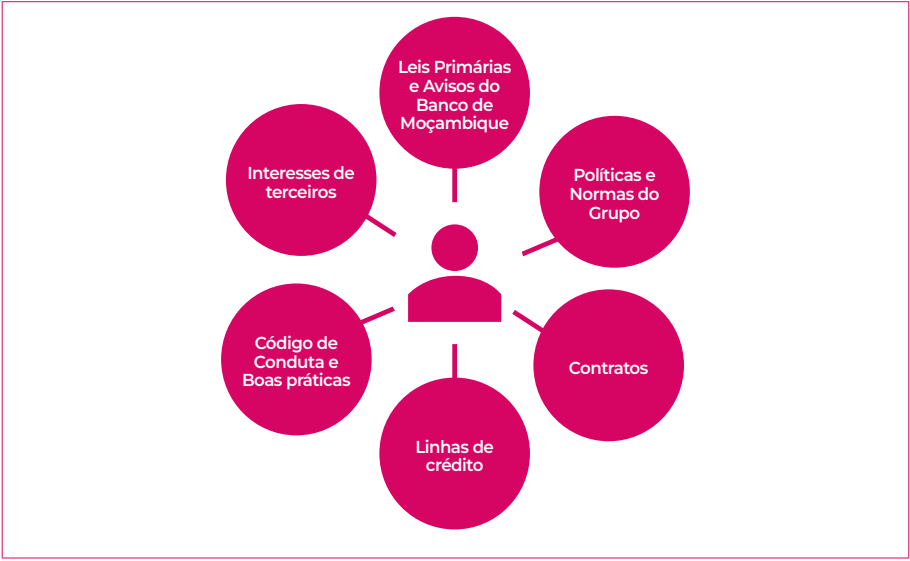
## XI. RISCO DE COMPLIANCE

A avaliação do Risco de compliance no Millennium bim é desenvolvida em duas vertentes, nomeadamente, a de conformidade regulamentar e de *anti-money laundering*:

- Compliance** – Nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:
  - Multas pagas;
  - Acções judiciais contra o Banco;
  - Contra-ordenações;
  - Reportes obrigatórios;

- Cooperação com as autoridades.
- 2. AML - *anti-money laundering* nesta fase são considerados os seguintes elementos na medição do risco:**
  - Filtragem e monitorização de transacções (processo automático);
  - Transacções reportadas ao GIFIM;
  - Scan da base de dados de clientes visando identificar entidades banidas do sistema financeiro internacional;
  - Informações prestadas às autoridades;
  - Relatórios do fórum dos *compliance* da Praça – AMB.

Figura 10: Directrizes de gestão de risco de Compliance

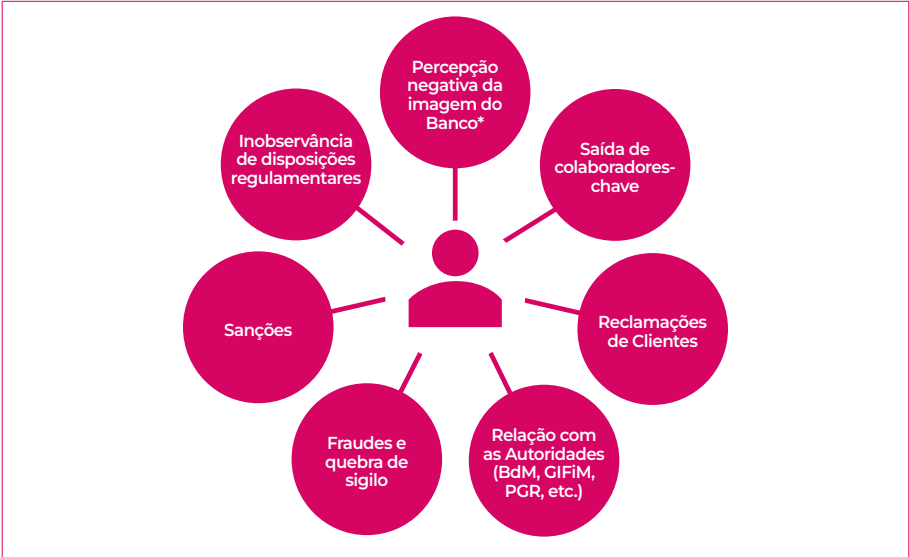


## XII. RISCO DE REPUTAÇÃO

O risco de reputação também é controlado pelo *Compliance Office*. A avaliação é realizada tendo em conta os elementos que são considerados na medição do risco:

- Comunicação social;
- Reclamações de clientes;
- Gestão e resposta de reclamações recebidas dos balcões;
- Gestão e resposta de recursos de reclamações interpostas no Banco de Moçambique.

Figura 11: Directrizes de gestão de risco de reputação



\* Clientes; Fornecedores; Investidores (accionistas); Analistas Financeiros; Colaboradores; Comunicação social e a opinião pública;

## XIII. RISCO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO (TI)

A gestão do Risco de TI no Millennium Bim engloba duas componentes que se complementam, nomeadamente o plano de continuidade de negócio (PCN), relativo a pessoas, instalações e equipamentos, e o plano de recuperação tecnológica (PRT), relativo a sistemas de informação, aplicações e infra-estruturas de comunicações.

Ambos os planos estão definidos e em processo de melhoria contínua, sujeitos a ajustamentos face à evolução do mercado, ao posicionamento estratégico do Banco e à sua matriz organizacional. O processo de melhoria contínua em que se encontra o PCN é promovido e coordenado por uma unidade de estrutura – a Direcção de Segurança de Informação e Continuidade de Negócio (DSICN), cuja actuação é orientada pelas boas práticas internacionais e pelas recomendações das entidades de supervisão.

Os manuais operativos em que se materializa o PCN (manual de gestão de crise, manual de resposta de emergência e planos de recuperação de negócio) são periodicamente actualizados e testados, mediante a realização de exercícios regulares que visam melhorar a capacidade de resposta a incidentes e aprofundar a articulação entre a resposta de emergência, a recuperação tecnológica, a gestão de crise e a recuperação do negócio, envolvendo habitualmente a realização das actividades críticas em localizações alternativas.

Têm vindo a ser realizados exercícios de recuperação em sala (instalações alternativas) com as equipas de recuperação, com o principal objectivo de familiarizar os membros com as respectivas funções e responsabilidades.

No caso específico da resposta de emergência, referir que o edifício sede foi construído e preparado contando com as necessidades de evacuação em caso de incidente (incêndio ou calamidade natural, etc.), segundo proposta do Banco. De realçar que, para cada edifício onde operam serviços centrais, foi definida uma equipa de resposta de emergência, especialmente dedicada ao processo de evacuação, sendo que as funções e responsabilidades dos membros se encontram perfeitamente identificadas, assim como as acções iniciais e recorrentes a desenvolver perante o tipo de incidente.

No que se identifica com o PCN na vertente operacional, a sua mensuração baseia-se numa análise de impacto de negócio decorrente da disrupção nos respectivos processos. A classificação do impacto tem por base uma matriz de tolerância de risco (*Risk Appetite Matrix* - RAM) que classifica as exposições do Banco aos riscos operacionais decorrentes das referidas disrupções como sendo insignificantes, baixas, médias, altas e catastróficas.

Os aspectos relacionados a tecnologias de informação são incluídos na matriz de avaliação do impacto que utiliza critérios financeiros e não financeiros:

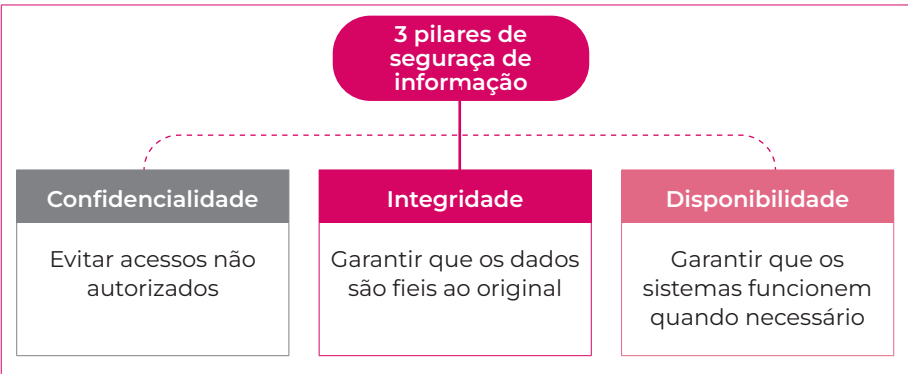
Nível de impacto financeiro de acordo com os patamares definidos na matriz de tolerância de risco (RAM) implementada no Banco para a avaliação de riscos;

Métricas de desempenho e serviço ao cliente.

O plano de recuperação tecnológica (PRT) visa recuperar as aplicações, os sistemas e a infra-estrutura tecnológica.

O PRT é o conjunto de cenários e procedimentos para a recuperação de sistemas, que possa responder de forma eficaz a falhas de sistemas causadas por alguma inconsistência ocorrida em virtude de ameaças ou desastres (exemplo: incêndio, cheias, vandalismo, sabotagem ou falhas de tecnologias, etc.).

Em conformidade com o ISO 27001:2013, a infraestrutura informática observa os 3 pilares de segurança de informação:

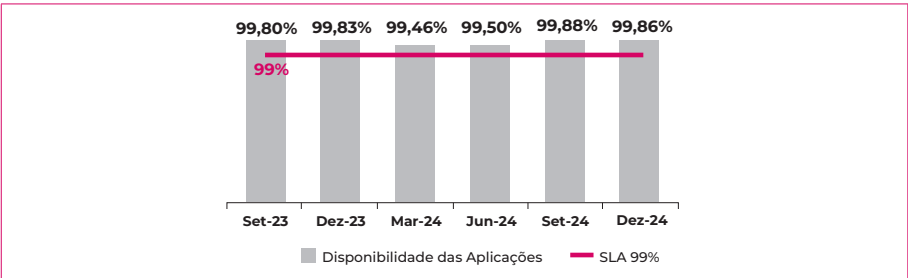


No Banco, o PRT baseia-se na réplica em tempo real e em instalações físicas independentes da quase totalidade das aplicações do Banco. O centro de processamento de dados (CPD) de *backup* localiza-se a cerca de 30 Km do edifício sede do Banco onde está instalado o CPD de produção.

Regularmente são realizados testes de PRT dos sistemas centrais e periféricos, em conformidade com o plano elaborado no início de cada ano, visando avaliar os processos operacionais críticos de negócios e manter a integridade, a segurança e a consistência das bases de dados e se o plano pode ser activado no momento oportuno. Os testes são efectuados, no mínimo, duas vezes por ano, ou sempre que ocorra uma mudança significativa no ambiente de processamento de dados ou de negócios.

Existem mecanismos que permitem monitorar as tentativas de ataque cibernéticos, denominados “Eventos de Segurança”. Os eventos de segurança permitem detectar tentativas de intrusão aos nossos sistemas e tentativas de phishing. Apesar das potenciais vulnerabilidades e tentativas de ataque, os sistemas de informação têm demonstrado disponibilidade igual ou superior aos níveis de serviço mínimos estabelecidos, conforme ilustrado a seguir:

Gráfico 10: Disponibilidade das aplicações'



' Aplicações monitorizadas: (i) Workflow, Millenet, WebBank, ICBS, Financa, Imex, XLTI e Outlook, entre outros e; (ii) Mobile: IZI, Credelec, M-pesa.

Gráfico 11: Performance das Aplicações

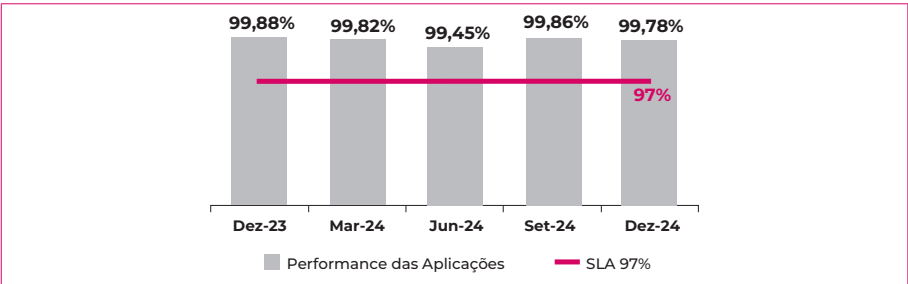
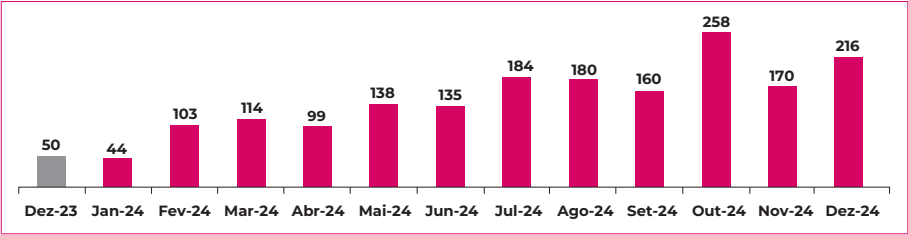


Gráfico 12: Distribuição mensal de Eventos de Segurança



Adicionalmente, o Banco recorre ao BitSight, que é uma plataforma de análise de segurança cibernética que oferece aos usuários uma variedade de indicadores para avaliar o risco de segurança de uma organização. Um desses indicadores é o próprio BitSight *Security Rating*, que é uma pontuação de segurança cibernética em uma escala de 250 a 900.

Essa pontuação é baseada em factores como a presença de vulnerabilidades conhecidas, a gravidade dessas vulnerabilidades, a existência de práticas de segurança recomendadas e outras informações disponíveis publicamente. É amplamente utilizado por empresas e outras organizações como um indicador de segurança cibernética de terceiros com os quais trabalham. Ele pode ajudar a identificar áreas de risco e permitir que as organizações tomem medidas proactivas para minimizar as ameaças à segurança.

APOIO À EXPORTAÇÃO

Antecipe as suas receitas de exportação

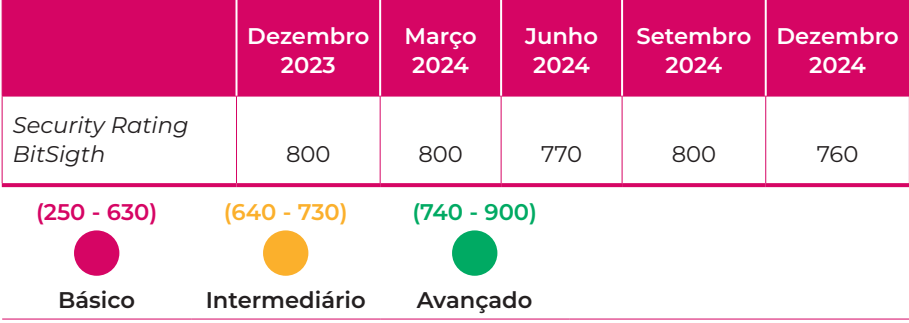
Saiba mais em [www.millenniumbim.co.mz](http://www.millenniumbim.co.mz) ou num Balcão Millennium bim perto de si.

Millennium  
bim Empresas



Abaixo a evolução do score *BitSight*:

Tabela 22: Security Rating BitSight



#### XIV. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS – DIVULGAÇÕES REFERENTES À CARTEIRA BANCÁRIA

##### 14.1. Divulgações qualitativas

O Banco detém uma participação nas seguintes entidades:

- Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA
- SIMO
- SWIFT

Estas relações reflectem parcerias consideradas estratégicas para a missão do BIM.

##### 14.1.1. Contas individuais

De acordo com a IFRS 9, nas contas individuais, os investimentos financeiros em associadas são reconhecidos pelo custo de aquisição da participação social líquida da respectiva imparidade.

De acordo com a IFRS 13, para a avaliação de instrumentos financeiros no Banco é usada uma hierarquia de Justo Valor (JV) de 3 níveis para a estimativa do justo valor, nomeadamente:

- No nível 1, o JV é medido com base em preços cotados não ajustados baseados em observações directas de transações em mercados activos para activos ou passivos idênticos que o Banco tem a capacidade de aceder na data de mensuração.
- No nível 2, se um preço de mercado cotado não estiver disponível, a estimativa será baseada em técnicas de avaliação que requerem o uso de dados que são observáveis no mercado.
- No nível 3, o JV é mensurado com base em dados diferentes daqueles observáveis em mercados activos, os dados não observáveis devem reflectir os pressupostos que os participantes do mercado usariam ao definir o preço do activo ou passivo, determinando um preço de saída na data de medição.

No caso da participação na SIMO, face à inexistência de informação de mercado que permita aplicar os níveis 1 ou 2, o apuramento do justo valor deste investimento financeiro é feito com base no nível 3, tendo o Banco adoptado a seguinte abordagem:

- É apurado o total do Capital Próprio da participada, com base nas respectivas Demonstrações Financeiras publicadas anualmente (com referência a 31 de Dezembro);

- Ao total do Capital Próprio apurado, é aplicado a participação detida pelo BIM. O justo valor apurado é tido como a imparidade a reconhecer.

No caso das participações da Fidelidade e SWIFT, estas não apresentam sinais de risco, pelo que a imparidade apurada é nula, logo mantêm-se registadas ao custo de aquisição.

##### 14.1.2. Bases e perímetros de consolidação para fins contabilísticos e prudenciais

Nas contas consolidadas os investimentos financeiros em associadas são reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial desde a data em que o Banco adquire a influência significativa até ao momento em que a mesma cessa. As empresas associadas são entidades nas quais o Banco tem uma influência significativa, mas não exerce controlo sobre a sua política financeira e operacional. Presume-se que o Banco exerce uma influência significativa quando detém o poder de exercer mais de 20% dos direitos de voto da associada.

Ao nível do activo ponderado pelo risco de crédito, o valor total contabilístico registado nas contas do Banco referente à participação do Millennium bim na Fidelidade Moçambique, SA, é ponderado a 100% e enquadra-se na rubrica de outros activos.

| Subsidiária                                    | Sede   | Capital Social | Actividade Económica | % de Participação | Método de Consolidação   |
|------------------------------------------------|--------|----------------|----------------------|-------------------|--------------------------|
| Fidelidade Moçambique Companhia de Seguros, SA | Maputo | 295.000.000    | Seguros              | 21,9965%          | Equivalência Patrimonial |

##### 14.2. Divulgações quantitativas

O Millennium bim detém as seguintes participações patrimoniais:

| Subsidiárias e Associadas                                        | Actividade da Subsidiária / associada | Objectivo / Motivo           | Sede              | Valor Registrado nos livros do BIM | Valor de Provisões registado nos livros do BIM | Número Acções | Valor Nominal |
|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------------|------------------------------------------------|---------------|---------------|
| SIMO - Sociedade Interbancária de Moçambique                     | Financeiro                            | Regulamentar                 | Maputo            | 97.164                             | -13.713                                        | 971.653       | 97.165        |
| SWIFT                                                            | Financeiro                            | Relacionamento               | La Hulp , Belgica | 1.375                              | 0                                              | 7             | 3.759         |
| Fidelidade Moçambique – Companhia de Seguros, SA                 | Seguros                               | Estratégico / Relacionamento | Maputo            | 99.501                             | 0                                              | 648.896       | 64.890        |
| Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos |                                       |                              |                   | 99.501                             | 0                                              |               |               |

\*AFDV: Activos Financeiros Disponíveis para Venda

O Banco não detém subsidiárias não consolidadas (alínea b) do ponto 1.2 do Anexo - Requisitos mínimos de divulgação, do Aviso n.º 16/GBM/2017 de 22 de Setembro) pelo que, esta obrigatoriedade não é aplicável.

APOIO À EXPORTAÇÃO

Antecipe as suas receitas de exportação

SPREAD sobre a PRSF\*

-3,5%

Capital a Financiar: 10.000.000 MZN  
TAEG: 17,83% TAN: 16,2% Prazo: 30 dias  
IS sobre o Capital Financiado e Juros: 2%

Encargos Financeiros a suportar:

- Juros: 135.000 MZN
- IS sobre o Capital a Financiar: 20.000 MZN
- IS sobre os Juros: 2.700 MZN.

